

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Sexta Feira, 11 de Agosto de 2006 Nº 24411

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N. 7.984, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 1.279.538,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
1767	22607	FEAS 808.660,00
1771	22607	FEAS 255.378,00
1774	22605	FUN/AMPARO/TRAB 115.500,00
1783	22605	FUN/AMPARO/TRAB 100.000,00
TOTAL		1.279.538,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão de recursos provenientes de Convênio.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 11 de AGOSTO de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 001767

UNIDADE: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
08.122.018	23159900 EXPANSAO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO E PARICIPATIVO DA ASSIST. SOCIAL ESTADO	S	33503900	263	304.359

S	44405200	263	27.314
S	44505200	263	26.602
S	44905100	263	431.300
S	44905200	263	19.085

META FISICA AJUST.: MUNICIPIO HABILITADO NA GESTAO MUNICIPAL(UN)141

TOTAL FISCAL

0

TOTAL SEGURIDADE

808.660

TOTAL

808.660

Proc. 001771

UNIDADE: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
08.244.157	29409900 ESTADO	S	33901400	263	10.000

S	33903000	263	5.378
S	33903300	263	8.000
S	33903600	263	6.000
S	33903900	263	226.000

META FISICA AJUST.: MUNICIPIO ATENDIDO(UN)141

TOTAL FISCAL

0

TOTAL SEGURIDADE

255.378

TOTAL

255.378

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política Louremberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia Ilma Grisoste Barbosa

Proc. 001774

UNIDADE: 22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
11.334.169 14670600	FORTEALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA VI - SUL	F 33903000	273	36.264
		F 33903900	273	72.500
		F 44905200	273	6.736
META FISICA AJUST.:EMPREENHIMENTO APOIADO(UN).....3				
TOTAL FISCAL				115.500
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				115.500

Proc. 001783

UNIDADE: 22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
11.334.169 14670600	FORTEALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA VI - SUL	F 44905100	273	100.000
META FISICA AJUST.:EMPREENHIMENTO APOIADO(UN).....3				
TOTAL FISCAL				100.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				100.000

DECRETO N. 7.985, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orcamento Fiscal e da Seguridade Social, Credito Suplementarem favor de Orgao(s) do Estado de Mato Grosso, para reforco de dotacoes constantes da Lei Orcamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuicoes que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituicao Estadual, e da autorizacao contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 500.000,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
1776	22101 SEC/EST/TRAB.	280.000,00
1781	22607 FEAS	100.000,00
1923	26201 UNEMAT	120.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 11 DE AGOSTO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 001776

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
11.122.036 20069900	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESTADUAL	F 33903300	100	280.000
TOTAL FISCAL				280.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				280.000

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
11.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADUAL	F 33903000	100	280.000
TOTAL FISCAL				280.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				280.000

proc. 001781

UNIDADE: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
08.243.015 23049900	MANUTENCAO E COORDENACAO DOS ABRIGOS- LAR CRIANCA ABRIGOS ESTADUAL	S 33903900	100	100.000
META FISICA AJUST.:CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDOS(PES).....824				
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				100.000
TOTAL				100.000

UNIDADE: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
08.244.157 14739900	APOIO A PROMOCAO SOCIAL EM SITUACOES DE POBREZA ESTADUAL	S 33903000	100	100.000
META FISICA AJUST.:FAMILIA ATENDIDA(UN).....2500				
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				100.000
TOTAL				100.000

proc. 001923

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100 121	20.000
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA(%).....100		S	31900300 121	100.000
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				120.000
TOTAL				120.000

UNIDADE: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31909200 121	120.000
TOTAL FISCAL				120.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				120.000

DECRETO N. 7.986, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 2.142.384,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
1778	22101 SEC/EST/TRAB.	377.384,00
1838	22606 FUNPAIS	200.000,00
1930	03101 TRIB. JUSTICA	65.000,00
1934	03601 FUNAJURIS	1.500.000,00
TOTAL		2.142.384,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 11 DE AGOSTO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 001778

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
11.122.036 20059900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS ESTADO	F	33903700 100	377.384
TOTAL FISCAL				377.384
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				377.384

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
11.122.036 20069900	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESTADO	F	44905200 100	31.000
11.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33903600 100	19.155
		F	33903700 100	27.229
		F	33903900 100	300.000
TOTAL FISCAL				377.384
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				377.384

proc. 001838

UNIDADE: 22606 - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
14.422.168 22950600	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA A DAS POLITICAS DE CIDADANIA VI - SUL	F	44905100 110	200.000
META FISICA AJUST.: PESSOA ATENDIDA (PES).....1000				
TOTAL FISCAL				200.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				200.000

UNIDADE: 22606 - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
14.422.168 22950200	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA A DAS POLITICAS DE CIDADANIA REGIAO NORTE	F	44905100 110	100.000
META FISICA AJUST.: PESSOA ATENDIDA (PES).....1000				
14.422.168 22959900	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA A DAS POLITICAS DE CIDADANIA ESTADO	F	33904100 110	100.000
META FISICA AJUST.: PESSOA ATENDIDA (PES).....10000				
TOTAL FISCAL				200.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				200.000

proc. 001930

UNIDADE: 3101 - TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
28.846.996 80029900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO ESTADO	F	33901000 100	65.000
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA(%).....100				

TOTAL FISCAL	65.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	65.000

UNIDADE: 3101 - TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
02.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33901400	100	65.000

TOTAL FISCAL	65.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	65.000

proc. 001934

UNIDADE: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
02.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903900	102	1.500.000

TOTAL FISCAL	1.500.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	1.500.000

UNIDADE: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
02.122.036	20070600 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS VI - SUL	F 44905200	102	1.500.000

TOTAL FISCAL	1.500.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	1.500.000

DECRETO N. 7.987, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orcamento Fiscal e da Seguridade Social, Credito Suplementar em favor de Orgao(s) do Estado de Mato Grosso, para reforco de dotacoes constantes da Lei Orcamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuicoes que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituicao Estadual, e da autorizacao contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 120.001,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
1825	22604 FUNDEDEC	120.001,00
TOTAL		120.001,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao de recursos provenientes de Convenio.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de AGOSTO de 2006, 185 da Independência e 118 da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 001825

UNIDADE: 22604 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
14.422.168	10859900 DEFESA DO CONSUMIDOR ESTADO	F 33901400	169	14.670
		F 33903000	169	13.758
		F 33903900	169	44.740
		F 44905200	169	46.833

META FISICA AJUST.: CIDADAO INFORMADO (PES) 30000

TOTAL FISCAL	120.001
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	120.001

ATO DO GOVERNADOR

ATO 10.954/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuicoes legais, resolve exonerar, a pedido, LUCIANO FERREIRA DE MORAES SOBRINHO do cargo em comissao de Direcao e Assessoramento Superior, Nivel DAS-4, de Coordenador de Projetos Educativos, da Secretaria de Estado de Educacao, a partir de 29 de junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de agosto de 2006

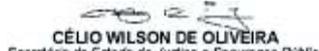

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO 10.955/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuicoes legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 175.100/2006-CCV, e o que dispõe o art. 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MT, aprovado pelo Decreto nº 180, de 20 de maio de 1999, resolve exonerar EDITO ULBERTO DE SANTANA, a partir de 31 de julho de 2006, da função de Membro Titular representante do Sindicato dos Taxistas Autônomos Condutores de Passageiros de Cuiabá - SINTAC, na 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de agosto de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

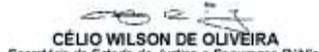

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 10.956/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuicoes legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 175.100/2006-CCV, e o que dispõe o art. 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MT, aprovado pelo Decreto nº 180, de 20 de maio de 1999, resolve nomear EDUARDO LUCAS DA SILVA (Titular) e MÁRIO ESPÍRITO SANTO PINTO (Suplente) para exercerem, a partir de 1º de agosto de 2006, a função de Membros representantes do Sindicato dos Taxistas Autônomos Condutores de Passageiros de Cuiabá - SINTAC, na 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN, no biênio 1º/08/2006 a 1º/08/2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de agosto de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1238/SAD/2006

Dispõe sobre retificação em parte do Ato Administrativo nº 1218/SAD, de 09 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e
de 2005;

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, considerando o que dispõe o **Processo nº 76.988/SAD**, de 26 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1218/SAD, de 09.08.2006.

ONDE SE LÊ

01- ANA PAULA ARRAIS PADILAHA - Matrícula 583500013, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", partir de 01 de janeiro de 2005.

LEIA-SE

01- ANA PAULA ARRAIS PADILAHA - Matrícula 637800010, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de agosto de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

*PORTARIA Nº 083/2006 – SARP/SEFAZ

Introduz alterações na Portaria 127/2005 – SARP/SEFAZ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e Considerando a necessidade de adequar a composição dos Grupos de Sistêmicos de Avaliação e Inovação em face da nova estrutura organizacional implementada por meio do Decreto 6.995, de 31 de janeiro de 2006;

Considerando as alterações na lotação de servidores decorrentes da mudança na estrutura organizacional e a necessidade de manter a representatividade de cada uma das Coordenadorias Gerais da Secretaria Adjunta da Receita Pública junto ao Grupo Sistêmico de Suporte à Gestão;

Considerando a necessidade de alterar a vinculação de alguns fatores críticos de sucesso aos focos de gestão e às perspectivas da visão organizacional;

Considerando a necessidade de formalizar a composição e as atribuições do Grupo Sistêmico de Gestão por Perspectivas;

Considerando a identificação de novos fatores críticos de sucesso a serem atendidos para atingir a visão organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam introduzidas as alterações adiante indicadas na Portaria nº 127, de 7 de outubro de 2005, que divulgou a Política Econômica e Tributária que orienta a atuação dos gestores e servidores das unidades vinculadas a Secretaria Adjunta da Receita Pública:

I – acrescentado o inciso XVIII ao parágrafo único do artigo 9º, cuja nova redação passa a ser seguinte:

"Art. 9º. Sustentabilidade e Desenvolvimento é o foco de gestão integrante da perspectiva que trata o artigo 6º e que se refere às práticas de gestão de:

I - ...

(...)

Parágrafo único O foco de gestão de que trata o *caput*, para efeitos de administração, aglutina os seguintes fatores críticos de sucesso a Política Econômica e Tributária.

I - ...

(...)

XVIII – atenuação dos pontos críticos das externalidades identificadas, harmonização e padronização do tratamento conferido pelas unidades federadas integrantes do fórum do Centro-este;"

II – Revogado o inciso IV, parágrafo único, do artigo 13, cuja nova redação passa a ser a seguinte:

"Art. 13 Espontaneidade é o foco de gestão integrante da perspectiva de que trata o artigo 11 e que se refere às práticas de gestão voltadas a:

I - ...

(...)

Parágrafo único o foco de gestão de que trata o *caput*, para efeitos de administração, aglutina os seguintes fatores críticos ao sucesso à Política Econômica e Tributária:

I - ...

(...)

IV – (revogado.)

(...)"

III – alterado o artigo 15, cuja nova redação passa a ser a seguinte:

"Art. 15 Informação e Conhecimento é a perspectiva de que trata o artigo 5º e que compreende as práticas de gestão relativas:

I – à identificação, obtenção e compartilhamento das informações e do conhecimento necessários para garantir a concretização da visão organizacional;

II – à proteção das informações estratégicas e do capital intelectual da organização;

III – à inferência e avaliação do comportamento agregado dos agentes e segmentos econômicos mediante o tratamento intelectual dos dados disponíveis.

§ 1º Para efeito de Política Econômica e Tributária, a perspectiva de que trata o *caput* possuirá um único foco de gestão que lhe é homônimo.

§ 2º O foco de gestão de que trata parágrafo precedente, para efeitos de administração, aglutina os seguintes fatores críticos de sucesso à Política Econômica e Tributária:

I – máximo uso, compartilhamento e irradiação da informação e do conhecimento extraídos a partir dos dados fazendários disponíveis;

II – estabelecimento de mecanismos de proteção e segurança no acesso às informações estratégicas para a organização;

III – identificação de referenciais comparativos pertinentes que permitam aferição do desempenho em contraste com o de outras organizações;

IV – uso efetivo dos dados disponíveis para se inferir padrões de comportamento dos agentes e dos segmentos econômicos;

V – otimização do uso dos dados existentes no âmbito fazendário como forma de minimizar a necessidade de solicitar novos dados ao contribuinte;

VI – obtenção e produção de informação e conhecimento necessários à inovação dos processos;

VII – identificação dos usuários e disponibilização das informações necessárias para garantir que as decisões tomadas nos diversos níveis estejam alinhadas com as diretrizes e visão organizacional.

VIII – formulação, uso e efetivo emprego de indicadores agregados e estimadores de síntese que expressem a discrepância de comportamento dos agentes e segmentos econômicos a partir dos dados, informações e conhecimento disponíveis;

IX – implementação distribuída às várias unidades da Secretaria Adjunta da função de inteligência e de conhecimento dos comportamentos e resultados da análise agregada de dos setores ou segmentos;

X – compreensão e inferência a partir da padronização e planejamento estatístico em padrões internacionais predominantes;

XI – elevação do nível de disponibilidade e disseminação da informação e do conhecimento sobre o comportamento extraído dos dados econômico-fiscais disponíveis em contraste com informações e conhecimento externo sobre os mesmos setores e segmentos econômicos;

XII – acompanhamento e avaliação do comportamento dos segmentos, feito a partir de indicadores agregados e estimadores globais relativos ao crédito do imposto, potencial de ICMS, comparecimento na arrecadação, comportamento cadastral, logística de distribuição, comportamento digital e políticas públicas;

XIII – validação e compartilhamento institucional das conclusões intelectivas, mediante mecanismos e eventos expositivos e abertos às partes interessadas."

IV – alterado os incisos e o *caput* do artigo 19, bem como o § 1º e o inciso II do § 4º do citado artigo, cuja nova redação passa a ser a seguinte:

"Art.19 A efetividade da Política Econômica e Tributária será avaliada considerando a medição dos resultados produzidos:

I – pelas múltiplas práticas de gestão, medidas e ações executadas para atender aos fatores críticos de sucesso associados a cada foco de gestão ou perspectiva da visão organizacional, cujo atendimento é necessário para a concretização das diretrizes e objetivos de governo;

II – pelas ações e esforços desenvolvidos para garantir qualidade e efetividade nas atividades de rotina necessárias para a entrega dos diversos produtos e serviços fazendários ao cidadão.

§ 1º O progresso rumo aos resultados programados à Política Econômica e Tributária será avaliado mediante indicadores e itens de controle que permitam aferir de forma ágil e precisa o estágio de execução e progresso de cada meta ou medida, e, ainda, a qualidade e efetividade das atividades de rotina necessárias para a entrega dos serviços e produtos fazendários.

(...)

§ 4º.No primeiro dia útil do segundo decêndio de cada mês, a Assessoria de Planejamento da Receita Pública:

I - ...

II - informará aos respectivos responsáveis e à Assessoria Executiva da Receita Pública o rol de medidas cuja medição não foi informada no prazo, deixou de progredir ou não atingiu a meta de que trata o §6º do artigo 1º;

(...)"

V – alterada a redação do inciso I do artigo 20, cuja nova redação passa a ser a seguinte:

"Art. 20. A implementação da Política Econômica e Tributária, a manutenção, materialização e concretização das disposições contidas nesta Portaria, a promoção do estímulo à inovação, da melhoria contínua das práticas de gestão, da motivação das pessoas para a realização de propósitos comuns e duradouros fica atribuída:

I – à Assessoria de Planejamento da Receita Pública em conjunto com a Assessoria Executiva da Receita Pública;

(...)"

VI – alterados os incisos I, II, IV e V do artigo 21, cuja nova redação passa a ser a seguinte:

"Art. 21 Para fins da Política Econômica e Tributária a Assessoria de Planejamento da Receita Pública deverá:

I - validar junto ao titular da Secretaria Adjunta da Receita Pública, até o último dia útil do mês de maio de cada ano:

a) a proposta orçamentária, devidamente desdobrada segundo as medidas dos Planos de

Trabalho da Secretária Adjunta da Receita Pública e dos órgãos a ela vinculados;
b) (revogado).

(...)
II – encaminhar ao Grupo Sistemático de Suporte a Gestão, até o 15º dia útil do mês de janeiro de cada ano, a proposta anual de revisão dos planos ou programação de resultados originária das gerências, devendo aquele colegiado avaliar, harmonizar proposições, opinar e manifestar-se sobre o assunto até o último dia do mês de fevereiro de cada ano;

(...)
IV - validar junto ao titular da Secretaria Adjunta da Receita Pública, até o 15º dia útil do mês de novembro, os serviços e produtos prioritários para gerenciamento da rotina no próximo ano;

V – finalizar, até o último dia útil do mês de maio de cada ano, os Planos de Trabalho Especiais a serem acompanhados ou executados no ano seguinte pela Secretaria Adjunta da Receita Pública e órgãos vinculados;

(...)
VII – alterada a redação do *caput* e dos incisos I e II do artigo 23, cuja nova redação passa a ser a seguinte:

“Art. 23. Para fins da Política Econômica e Tributária a Assessoria Executiva da Receita Pública deverá apresentar na Assessoria de Planejamento da Receita Pública:

I – até o 15º dia útil do mês de maio, a consolidação das necessidades de recursos financeiros para o ano seguinte das gerências vinculadas às Coordenadorias Gerais da SARP, detalhando os recursos financeiros requeridos para a execução de cada uma das medidas a serem executadas;

II – até o último dia útil do mês de dezembro, observadas as diretrizes e políticas previstas nesta Portaria, a proposta anual de revisão dos planos ou programação de resultados originária das gerências da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

(...)
VIII – alterado integralmente o Capítulo III, do Título II, que passa a ser composto pelos artigos 24 a 29, aglutinados nas Seções de I a IV, nos termos que segue:

“CAPÍTULO III DOS GRUPOS SISTÊMICOS DE AVALIAÇÃO E INOVAÇÃO

Seção I Dos Grupos Sistemáticos

Art. 24 A avaliação institucional dos resultados produzidos pelas múltiplas práticas de gestão, medidas e ações executadas para atender aos fatores críticos, focos de gestão, às perspectivas da visão organizacional, à Política Econômica e Tributária e aos objetivos de governo considerará a respectiva manifestação intelectual originária de grupos sistemáticos de avaliação e inovação.

§ 1º Os Grupos de que trata o *caput* desenvolvem atividades objetivando produzir e distribuir informação e conhecimento que contribuam para induzir a Secretaria Adjunta no propósito de ser uma instituição pública de alto desempenho crescente e capaz de transformações planejadas e inovações.

§ 2º Ficam instituídos no âmbito da Secretaria Adjunta os seguintes Grupos Sistemáticos de Avaliação e Inovação:

- I – Grupo Sistemático de Suporte a Gestão;
- II – Grupo Sistemático de Planejamento Estatístico;
- III – Grupo Sistemático de Política Fiscal;
- IV – Grupo Sistemático de Gestão por Perspectivas.

Art. 25 As reuniões dos grupos sistemáticos de que trata o § 2º do artigo anterior realizar-se-ão ordinariamente em data, hora e local que o Coordenador Executivo fixar, desde que obedecida a seguinte periodicidade:

- I – semanal, para o Grupo Sistemático de Suporte a Gestão;
- II – mensal, para Grupo Sistemático de Planejamento Estatístico;
- III – mensal, para o Grupo Sistemático de Política Fiscal;
- IV – mensal, para o grupo Sistemático de Gestão por Perspectivas.

§ 1º Os próprios membros do Grupo Sistemático poderão decidir pela realização de reunião extraordinária, a qual será convocada e realizada na data, hora, e local que o Coordenador Executivo fixar.

§ 2º Toda e qualquer convocação ordinária ou extraordinária do Grupo Sistemático deve observar aos seguintes limites:

- I – no máximo uma reunião ordinária e outra extraordinária na mesma semana;
- II – duração máxima de quatro horas por reunião ordinária ou extraordinária;
- III – intervalo mínimo de um dia entre duas reuniões;
- IV – máximo de sete reuniões no mesmo mês.

§ 3º A convocação do Coordenador Executivo do Grupo Sistemático prefere a qualquer outra agenda ou reunião convocadas no âmbito dos órgãos vinculados à Secretaria Adjunta da Receita Pública, devendo o participante atender ao Grupo Sistemático em detrimento de qualquer outra requisição ou agenda.

§ 4º O participante do Grupo Sistemático que se encontrar em situação de conflito com outra agenda ou reunião deverá informar a quem fez à convocação, a impossibilidade de comparecer em face do disposto no artigo anterior.

§ 5º A participação no Grupo Sistemático não libera o participante dos seus encargos de estilo ou de executar suas atividades e tarefas habituais, exceto nos dias, locais e horários em que o Grupo se reunir.

§ 6º O participante de Grupo Sistemático deve pessoalmente desenvolver as atividades e comparecer as respectivas reuniões, lhe sendo vedada a indicação de terceira pessoa para representá-lo nas reuniões.

Seção II Do Grupo Sistemático de Suporte a Gestão

Art. 26 O Grupo Sistemático de Suporte a Gestão desenvolve atividades exclusivamente de natureza intelectual em matéria de inovação, avaliação, melhoria e alto desempenho crescente da Política Econômica e Tributária e da Secretaria Adjunta da Receita Pública.

§ 1º O Grupo Sistemático de Suporte a Gestão tem como atividade precípua avaliar as práticas de gestão, estimular a inovação e gerar conhecimento organizacional para:

- I – adequar as medidas do Plano de Trabalho de forma a melhor atender aos fatores críticos de sucesso de tratam os artigos 7º e 10;
- II – estimular a gestão de resultados por perspectiva ou foco de gestão;
- III – garantir o conhecimento necessário para a formulação das metas, medidas e ações necessárias para atender aos fatores críticos de sucessos da Política Econômica e Tributária;
- IV – conseguir a harmonização de objetivos locais com os instrumentos e diretrizes de

governo de que trata o inciso IV do §5º do artigo 1º;

- V – facilitar o alto desempenho crescente e a concretização da visão organizacional;
- VI – estimular a adoção voluntária de ferramenta eletrônica de gestão;
- VII – auxiliar na implementação de práticas de gestão e idéias inovadoras;
- VIII – estimular e auxiliar os gestores na compreensão técnica, política, econômica e social dos propósitos inerentes a cada plano de trabalho, perspectiva, foco de gestão, meta ou medida;
- IX – garantir a convergência de visões, propósitos e objetivos;
- X – difundir a gestão baseada em processos e focada em resultados programados;
- XI – assegurar a tomada de decisão convergente com os planos;
- XII – conhecer, compreender e divulgar as relações e implicações sistêmicas existentes entre as múltiplas metas e medidas do Plano de Trabalho da organização.

§ 2º O Grupo Sistemático de Suporte a Gestão é vinculado a Assessoria de Planejamento da Receita Pública, e de sua composição participarão, necessariamente, um integrante indicado por cada um dos Coordenadores Gerais, e um integrante indicado pelo Secretário Adjunto da Receita Pública.

§ 3º Respeitadas as disposições constantes do §1º deste artigo, da composição inicial do grupo participarão os seguintes servidores:

- I – Marisa de Fátima Leão Castilho, enquanto chefe da Assessoria de Planejamento da Receita Pública, que atuará como Coordenadora Executiva do Grupo;
- II – Nardele Pires Rothebarth, na condição de participante indicado pelo Secretário Adjunto da Receita Pública;
- III – Marly Aparecida Tavares Pauletti, na condição de participante indicada pela Assessoria de Planejamento da Receita Pública;
- IV – Alexandre Paulino Monea, na condição de participante indicado pela Assessoria Executiva da Receita Pública;
- V – Mara Sandra Rodrigues Campos Zandona e Fabiano Oliveira Falcão, na condição de participantes indicados pela Coordenadoria Geral de Normas da Receita Pública;
- VI – Marcos Aurélio Benetti, na condição de participante indicado pela Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública;
- VII – Luis Cláudio de Amorim, na condição de participante indicado pela Coordenadoria Geral de Fiscalização;
- VIII – Potiara Costa de França Barreto, na condição de participante indicado pela Coordenadoria Geral de Execução Desconcentrada;
- IX – Willian Cesar Gonçalves Cardoso, na condição de participante indicado pela Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas;
- X – Severino Ito, na condição de participante indicado pela Coordenadoria Geral de Informações do ICMS.

§ 4º Fica atribuída ao Coordenador Executivo a promoção do apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Grupo.

§ 5º O Grupo atenderá a uma convocação mensal extraordinária para debater com os gerentes de uma Coordenadoria Geral as medidas ou os fatores críticos de sucesso ou os focos de gestão ou as perspectivas da visão organizacional ou os planos ou a Política Econômica e Tributária.

§ 6º Fica limitada a uma ocorrência por quadrimestre a realização, em uma mesma Coordenadoria Geral, do debate de que trata o parágrafo anterior.

Seção III Do Grupo Sistemático de Planejamento Estatístico

Art. 27 O Grupo Sistemático de Planejamento Estatístico desenvolve atividades exclusivamente de natureza intelectual em matéria de inovação, avaliação, melhoria e alto desempenho crescente das medidas vinculadas aos fatores críticos de que trata o artigo 15.

§ 1º O Grupo Sistemático de Planejamento Estatístico tem como atividade precípua avaliar as práticas, estimular a inovação e gerar conhecimento organizacional para:

- I – otimizar o grau de execução das medidas vinculadas ao fator crítico de que trata o artigo 15;
- II – garantir o emprego efetivo do planejamento estatístico como forma de racionalizar a captação e tratamento dos dados;
- III – difundir técnicas de identificação e avaliação do problema, de seleção de amostra, de padronização da coleta, de escolha de variáveis e de critérios para a garantir eficácia na captação e tratamento de dados;
- IV – produzir redução crescente do tempo consumido pelos particulares no cumprimento das obrigações tributárias ou da prestação de informações;
- V – padronizar as informações fazendárias segundo padrões internacionais;
- VI – estimular a adoção dos critérios e padrões adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE na captação e tratamento de dados, e na produção e disponibilização de informações;
- VII – avaliar a efetividade de uso fazendário das informações disponíveis;
- VIII – promover o uso crescente dos dados e informações fazendárias disponíveis para aperfeiçoar a tomada de decisão, dar suporte a gestão, gerar e difundir conhecimento;
- IX – proporcionar a análise de agregados a partir de indicadores e estimadores de setores ou segmentos;
- X – explorar o potencial dos diversos níveis de malha fiscal estadual, notadamente aqueles pertinentes ao comportamento fiscal e econômico dos segmentos, dos créditos, do cruzamento digital da nota fiscal, da logística do trânsito de mercadorias e do cadastro;
- XI – promover a utilização da análise de agregados como mecanismo de acompanhamento do comportamento dos segmentos econômicos;
- XII – implementar formas de difusão e distribuição institucional do conhecimento e da informação extraídos a partir dos dados disponíveis;
- XIII – conseguir maior efetividade na geração, coleta, tratamento e processamento dos dados exigidos do contribuinte;
- XIV – avaliar o grau de utilização efetiva da informação e do conhecimento extraído a partir dos dados fazendários enquanto recurso disponível para aumentar a objetividade das decisões e maximizar a eficácia dos processos;
- XV – avaliar o custo de oportunidade da falta utilização de técnicas de planejamento estatístico e da ociosidade do dado, informação ou conhecimento disponível;
- XVI – minimizar a exigência de novos dados e informações junto ao contribuinte mediante melhor utilização daquelas já disponíveis no âmbito fazendário.

§ 2º O Grupo Sistemático de Planejamento Estatístico é vinculado a Assessoria de Pesquisa Econômica e Aplicada e será instalado e integrado em caráter permanente pelo:

- I – Chefe da Assessoria de Pesquisa Econômica Aplicada da Secretaria Adjunta da Receita Pública, a quem cabe a coordenação executiva dos trabalhos do grupo;
- II – Chefe da Assessoria de Relações Federativas Fiscais da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- III – Gerente da Gerência de Informações Econômico-Fiscais da Coordenadoria Geral de Informações do ICMS;
- IV – Gerente da Gerência de informações Digitais da Coordenadoria Geral de Informações do ICMS;

V - Gerente da Gerência de Gestão do Crédito Fiscal da Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas;
 VI - Gerente da Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas;
 VII - Gerente da Gerência de Análise da Receita Pública da Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública;

§ 3º Integrarão ainda, temporariamente, o Grupo Sistêmico de Planejamento Estatístico:
 I - Nardele Pires Rothebarth, na condição de participante indicado pelo titular da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
 II - Patrícia Bento Gonçalves Vilela, na condição de participante indicada pela Assessoria de Planejamento da Receita Pública;
 III - Maurício Sotsu Okubara, na condição de participante indicado pela Gerência de Informações Digitais;
 IV - Maurício Fernandes Serra, na condição de participante indicado pela Gerência de Gestão do Crédito Fiscal da Coordenadoria Geral de Informações do ICMS;
 V - Dalcio Bigueti Júnior, na condição de participante indicado pela Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas;
 VI - Ricardo Andrade Porto, como participante indicado pela Gerência de Análise da Receita Pública da Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública;
 VII - Miriam Aparecida da Cunha Leite Marques, na condição de participante indicada pela Gerência de Redação Final de Normas da Coordenadoria Geral Normas da Receita Pública;
 VIII - Jefferson Marcos Delgado da Silva, na condição de participante indicado pela Gerência de Controle Digital de Trânsito da Coordenadoria Geral de Fiscalização.

§ 4º O Coordenador Executivo do Grupo Sistêmico de Planejamento Estatístico oportunizará à Secretaria Adjunta de Gestão a indicação de servidor, integrante da equipe gestora de tecnologia da informação, para participar de forma permanente das reuniões e dos trabalhos que o grupo desenvolver.

§ 5º Fica atribuída ao Coordenador Executivo a promoção do apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Grupo.

Seção IV Do Grupo Sistêmico de Política Fiscal

Art. 28 O Grupo Sistêmico de Política Fiscal desenvolve atividades exclusivamente de natureza intelectual em matéria de inovação, avaliação, melhoria e alto desempenho crescente das medidas, especialmente as vinculadas aos fatores críticos de que tratam os artigos 7º, 8º e 9º.

§ 1º O Grupo Sistêmico de Política Fiscal tem como atividade precípua avaliar as práticas, estimular a inovação e gerar conhecimento organizacional para:

I - avaliar a plausibilidade das metas fiscais e propor medidas para garantir cumprimento das metas a serem alcançadas;
 II - propor as medidas necessárias para ajustar o orçamento em face dos resultados, tendência ou prognósticos relativos ao comportamento da receita pública;
 III - propor as medidas necessárias para ajustar a realização da receita pública em face dos resultados, tendência ou prognósticos relativos ao comportamento do gasto;
 IV - obter a integração com as equipes técnicas da Câmara Fiscal;
 V - propor assunto e temas a serem deliberados no âmbito da Câmara Fiscal;
 VI - elaborar relatório de impacto financeiro;
 VII - elaborar o relatório e a informação ser difundida em audiência pública quadrienal;
 VIII - elaborar prognóstico de resultado fiscal anual;
 IX - garantir melhoria efetiva na qualidade da programação de resultados para a receita e gasto públicos, com vistas ao atendimento das políticas públicas;
 X - identificar e analisar as causas de comportamentos orçamentários desproporcionais ou anômalos;
 XI - aferir a qualidade das despesas e das receitas pública;
 XII - propor medidas a serem adotadas para efetiva recuperação dos créditos e valores a receber;
 XIII - analisar as medidas e resultados relativos às políticas públicas de renúncia fiscal;
 XIV - propor medidas para garantir a efetiva integração entre as áreas da receita e gasto público, a partir da implementação dos macro-processos da receita e do gasto.

§ 2º O Grupo Sistêmico de Política Fiscal, de que trata o *caput* deste artigo, será instalado e integrado em caráter permanente pelo:

I - Chefe da Assessoria de Pesquisa Econômica e Aplicada da Secretaria Adjunta da Receita Pública, o qual desempenhará o papel de coordenador executivo;
 II - Gerente da Gerência de Recuperação de Receita Públicas da Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública
 III - Gerente da Gerência de Informações de Outras Receitas da Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas;
 IV - Gerente da Gerência de Informações do IPVA da Superintendência Adjunta de Informações Sobre Outras Receitas;
 V - Gerente da Gerência de Conta Corrente Fiscal da Coordenadoria Geral de Informações Sobre o ICMS.

§ 3º Integrará ainda o grupo, temporariamente, na condição de participante indicado pelo Secretário Adjunto da Receita Pública, o servidor Nardele Pires Rothebarth.

§ 4º Fica atribuída ao Coordenador Executivo a promoção do apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Grupo.

§ 5º O Coordenador Executivo do Grupo Sistêmico de Política Fiscal oportunizará ao Secretário Adjunto do Gasto Público indicar como participante permanente das atividades que o Grupo desenvolver, convidado que integre a respectiva equipe técnica para Câmara Fiscal.

Art. 29 O Grupo Sistêmico de Gestão por Perspectivas desenvolve atividades voltadas para estimular a visão sistêmica e a inovação continuada mediante a difusão dos objetivos estratégicos, de forma a esclarecer, persuadir e motivar pessoas para assegurar o alinhamento das ações com visão estratégica, garantindo assim a sinergia de esforços e excelência da gestão.

§ 1º O Grupo de que trata o *caput* deste artigo tem como atividades precípua:
 I - compreender e difundir o mapa estratégico da organização, bem como disseminar seu conteúdo;

II - induzir o alinhamento das medidas dos planos de trabalho e das ações aos objetivos estratégicos;

III - conscientizar gestores e servidores quanto ao valor agregado que se pretende obter em cada uma das perspectivas, assim como a contribuição esperada das medidas do Plano de Trabalho a elas vinculadas;

IV - persuadir e motivar pessoas para garantir melhores resultados no conjunto de medidas inerentes a cada uma das perspectivas;

V - avaliar o percentual de execução das medidas afetas a cada uma das perspectivas, identificando as causas do sucesso ou insucesso no cumprimento do planejado;
 VI - propor medidas para garantir o progresso continuado, a inovação e a melhoria da imagem da organização.

VII - identificar medidas cuja execução possa não estar agregando valor para a organização;
 VIII - esclarecer os propósitos organizacionais e o papel do nível estratégico na fixação de objetivos e metas a serem perseguidas.

§ 2º O Grupo Sistêmico de Gestão por Perspectivas é vinculado diretamente ao Secretário Adjunto da Receita Pública, e será instalado e integrado em caráter permanente pelo:

I - Secretário Adjunto da Receita Pública, que desempenhará o papel de Coordenador Executivo;
 II - Chefe da Assessoria de Planejamento da Receita Pública;
 III - Chefe da Assessoria de Relações Federativas Fiscais;
 IV - Chefe da Assessoria Executiva da Receita Pública.

§ 3º Integrarão ainda, temporariamente, o Grupo Sistêmico de Gestão por Perspectivas:
 I - Mari Aparecida Tavares Pauletti, servidora lotada na Assessoria de Planejamento da Receita Pública da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

II - Patrícia Bento Gonçalves Vilela, servidora lotada na Assessoria de Planejamento da Receita Pública da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

III - Sônia Maria Fischer, servidora lotada na Assessoria Executiva da Receita Pública;

IV - Adilson Garcia Rúbio, servidor lotado Gerência de Fiscalização Segmentada da Coordenadoria Geral de Fiscalização;

V - Nardele Pires Rothebarth, servidor lotado no gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública;

VI - José Pedro Faria, servidor lotado no Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública.

§ 4º Fica atribuída ao Coordenador Executivo a promoção do apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Grupo, podendo o mesmo atribuir a outro membro do grupo essa tarefa.

§ 5º O Coordenador Executivo do Grupo Sistêmico de Gestão por Perspectivas Fiscal oportunizará a Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a indicação de servidor para participar dos trabalhos do grupo.

IX - alterado integralmente o Título III, Capítulo único, que passa a ser composto pelo artigo 30, como segue:

"TÍTULO III DA REVISÃO PERIÓDICA DA POLÍTICA ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO ÚNICO DA REVISÃO, AVALIAÇÃO E FORMULAÇÃO DAS PERSPECTIVAS E DOS FOCOS DE GESTÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO.

Art. 30 A Política Econômica e Tributária será formulada e revista anualmente de forma a refletir os progressos e alterações dos fatores críticos que lhe fundam.

§ 1º Nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano, o Grupo Sistêmico previsto no artigo 26 reunir-se-á em sessões ordinárias para realização das atividades previstas no inciso II do artigo 21, especialmente se manifestando sobre:

I - o progresso alcançado nas medidas relativas a cada fator crítico de sucesso vinculado a foco de gestão ou perspectiva;
 II - as propostas de revisão da Política Econômica e Tributária ou de alteração de metas e medidas a que título for;
 III - a avaliação da alteração da visão, missão e estratégias da Secretaria de Estado de Fazenda;
 IV - a necessidade de aperfeiçoamentos da Política Econômica e Tributária, visão organizacional e alto desempenho crescente da Secretaria Adjunta.

§ 2º Na primeira semana de março de cada ano, as conclusões pertinentes à revisão anual de que trata o § 1º serão relatadas pela Assessoria de Planejamento da Receita Pública aos titulares de órgãos que fizeram as proposições apreciadas, ao titular do órgão de que trata o artigo 23 e aos Coordenadores Executivos dos Grupos a que se refere o § 2º do artigo 24.

§ 3º Durante o mês de março de cada ano serão:
 I - ajustadas as medidas, os planos e a política consideradas as sugestões recebidas e validadas pelo titular da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

II - apresentados aos solicitantes as razões do não acolhimento dos pedidos que fizeram, visando oportunizar a reconsideração da negativa mediante tratativas e ajustes que superem as razões da sua recusa;

III - negociadas e fixadas as metas e as medidas relacionadas com os fatores críticos de sucesso à Política Econômica e Tributária, com a visão organizacional, com os objetivos de governo e com alto desempenho crescente da Secretaria Adjunta da Receita Pública."

X - alterado integralmente o Título IV, cujos Capítulos I e II passam a ser formados, respectivamente, pelos artigos 31 e 32, como segue:

"TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 Fica excepcionalmente facultado ao respectivo Coordenador Executivo do Grupo de Política Econômica e Tributária a instalação e início dos trabalhos a partir de outubro de 2006.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá - MT, 11 de julho de 2006.

MARCEL SOUZA CURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2006.
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS

(Decreto nº 4314/2004-SEFAZ)

- BC CONST INC BRASIL CENTRAL LTDA, 13.164.838-1;
- CARDEAL CONSTRUÇÕES LTDA, 13.162.499-7;
- CONSTRUTORA TRIANGULO LTDA, 13.037.863-1;
- CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS – CCO LTDA, 13.322.638-7;
- CONSTRUTORA IMPAR LTDA, 13.210.414-8;
- OESTEMIX CONCRETO LTDA, 13.165.000-9;
- ROSSI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 13.162.699-0;
- SCHURING E SCHURING LTDA, 13.166.792-0;
- TERRANORTE ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA, 13.059.342-7;
- TERRAPLANAGEM ITALIA LTDA, 13.194.280-8;
- VANGUARDA ENGENHARIA LTDA ME, 13.322.469-4;

Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

COMUNICADO CGOR Nº 0036/2006
 PROCESSOS Nºs:073964.001/2006.
 VALIDADE: 08/08/2007

O COORDENADOR GERAL DE INF. SOBRE OUTRAS RECEITAS, no uso de suas atribuições legais, e,
 Considerando o disposto no § 4º do art 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS;
 Considerando as informações constantes dos processos acima indicados, especialmente os Termos de Opção pelo Regime de Substituição Tributária e de Renúncia de Crédito/Transferência conforme Escrituras Públicas de Declaração Unilateral de Vontade lavrada em: 22 de julho de 2006, junto ao Cartório – Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, Livro nº 0003-AM, Fls. 143/143V, apresentada pelo contribuinte, resolve:

C O M U N I C A R

Que o estabelecimento abaixo identificado esta credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, nas operações internas e de importação com veículos automotores novos, de fabricação nacionais e importados, elencados nos incisos I, do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, observada a nova redação introduzida pelo Decreto nº 7.509, de 27 de Abril de 2006 e acatando as condições estabelecidas no citado artigo 52.

ESTABELECIMENTO	I.E.	C.N.P.J.
PARÁ AUTOMOVEIS LTDA	13.315.784-9	74.386.137/0015-68

1 – Ficam os estabelecimentos acima indicados informados que estão obrigados à apresentação da GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto na Portaria nº 030/2002-SEFAZ, de 30/04/2002.

2 – Obrigam-se, ainda, os contribuintes à emissão de documentos fiscais e escrituração, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos livros fiscais observadas as regras contidas nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS e na Portaria nº 080/99-SEFAZ-MT, de 21/09/99, e alterações.

3 – O descumprimento das normas constantes do referido Regulamento ou de qualquer outra disposição contida na legislação tributária implicará o cancelamento automático do credenciamento ora concedido.

Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá – MT, 08 de agosto de 2006.

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda

GCAD/CGOR

Averbação – Credenciamento

Processo:073964-001/2006.

Port./ Dec: Artigo 52 do RICMS

Averbado: Fl. 08 Lv 001/2006

Cuiabá MT:08/agosto/2006

Ass.Resp.:

Nelson Barbosa Alves

Coordenador Geral de Informações Sobre Outras Receitas

SECRETARIA DOS CINTRIBUTANTES QUE OPETARAM
 PELA REALIZAÇÃO DE OPÇÃO PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS
 (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ)
 AGÊNCIA FAZENDARIA DE PONTES E LACERDA-MT

13.294.503-7	JOICE NUNES DE ASSIS
13.314.871-8	LUCIANA FRANCISCA DE PAULA SILVA
13.296.668-9	ESDRAS LIMA DE MOURA
13.312.755-9	RAIMUNDA MOREIRA JOSUÉ
130.103.033-0	CARLOS DORNELO DA COSTA
13.316.678-3	ANDRE BAIOTTO
13.215.405-6	LUCIENE NAVES MIRANDA
13.321.235-1	ARMANDO FRANCISCO DOS SANTOS
13.319.625-9	CARLOS ALBERTO DE BRITO SOARES
130.127.999-1	MARIA JOSÉ DE CARVALHO LAGO

13.320.742-0	RUBENS MARTINS DOS SANTOS
13.318.625-3	RICARDO BARREIRA

Maria Conceição Vieira Lima- Gerente Fazendária- Mat. 132800152 - Pontes e Lacerda-MT, 10/08/2006

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR-TDI
 TDI nº 055/2006 TANGARÁ DA SERRA- MT, 10 DE AGOSTO DE 2006

CPF	RG	NOME	VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO
481.860.231-00	728.316 SSP/MT	ADMILSON BENEDITO DA SILVA	*
156.573.379-72	9.796.494 SSP/SP	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	*
207.558.485-00	832.812 SSP/MT	ARNALDO FERREIRA BARBOSA	*
476.002.509-00	612.718 SSP/MT	JOÃO ANTONIO DA COSTA	*
706.574.831-68	1270234-0 SSP/MT	MARIA GONÇALVES VAZ	*
406.319.231-87	610.885 SSP/MT	OSVALDIR BANDIERA	*

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
 DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI
 AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
 TDI nº 011/2006.

Porto Alegre do Norte - MT, 28 de Julho de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
156.325.711-49	Antônio Batista Roque	370405 SSPGO
526.407.791-68	Arispim Macedo de Cirqeira	498296 SSPGO
393.775.391-53	Benedito Almeida Lopes	1551188 SSPGO
406.352.441-87	Daiva Martins da Rocha	600792 SSPMT
434.228.101-53	Dormar Alves Pereira	2145063 SSPGO
011.626.161-72	Flordivino Martins Pereira	769365 SSPMT
052.246.241-34	Geraldo Nunes	825279 SSPGO
487.703.451-04	João Bandeira Brito	660807 SSPMT
856.553.331-04	João Pereira Ramos	11828021 SSPMT
945.120.941-72	Jonas Dinis Neto	13911007 SSPMT
208.622.611-04	José Ferreira de Queiroz	1240129 SSPGO
012.146.651-52	Luciano Santos da Silva	14676028 SSPMT
295.435.171-34	Manoel Caldeira Pantaleão	771877 SSPGO
103.344.751-04	Raimundo Alves de Souza	1255562 SSPGO
240.556.201-44	Raimundo Soares de Oliveira	13911902 SSPMT
088.086.511-34	Ronaldo Marques Teles	463420 SSPGO
267.543.878-23	Urgenio de Oliveira Alves	342262853SP

Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

José Ferino de Souza Gerente Fazendário Subst. Mat. 50710001-8

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Várzea Grande – MT, sito a Av. Castelo Branco, 2.044, Centro – Várzea Grande - MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: CICLO RIBEIRO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

End. RUA: VEREADOR ABELARDO AZEVEDO Nº 210 – Várzea Grande - MT

Insc. Estadual ...13.181.754-0 - AIIIM nº001912 de 01/07/2001 - PAT nº 062/01

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agencia Fazendária de Várzea Grande, 10 de Agosto de 2.006

Acyr Santana de Hollanda – G. Fazendário Benedito Lúcio de Oliveira - Ag. Áea Inst. do Gov.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Tendo em vista a re-ratificação efetuada pelo FTE autuante (fls.39) dos autos, abro vistas do processo nº 045/2004 – NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO nº 40093001300102200413, da firma: MARCIA PALHARES DA SILVA PIMENTEL - Inscricao Estadual nº131728261, estabelecida à Rua dos Lírios, 855 - Município de Sinop – MT, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para apresentar impugnação, quitar o crédito tributário com redução de 60% (sessenta por cento), sobre o valor da multa ou parcelar o mesmo com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7.098/98. O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 38, inciso I da Lei 7.609/01 com as alterações inseridas pela Lei nº8424 de 28/12/2005.

Agência Fazendária de Sinop, 11 de Agosto de 2006.

Nilde M. G. Braz da Silva – Ger. Faz.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI

TDI nº 121/2006 Cáceres, 10 de agosto de 2006
Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

ADEMIR MENDES DO NASCIMENTO	000.343.271-85
ADEILDES MARIA DUARTE DE OLIVEIRA	772.092.731-15
ADONIAS DA SILVA	849.229.901-00
AFONSO DE SOUZA BENEVIDES	845.984.681-49
ALTAIR DA SILVA MARIANO	858.395.151-91
ALEXANDRO BOSELLI LEITE	908.444.831-68
APRIGIO DE SOUZA BENEVIDES	142.694.731-34 (vigência 05/07/2006 à 05/01/2007)
CARLOS ZANATA NETO	429.372.301-30
CLEITON LOURENÇO PRADO RIBEIRO	004.799.941-10
ESPÓLIO DE FLORENTINO CAMPO DALL'ORTO	708.502.911-00
EXPEDITO MAURÍCIO PEREIRA	546.279.408-82
JOÃO MANOEL ANGELO FERRAZ	442.375.961-68
JOAQUIM TEÓFILO RODRIGUES	304.620.961-49 (Vigência 04/01/2006 à 05/04/2007)
KÁTIA CILENE ESTEVÃO DA SILVA	970.732.881-91
VANDERCI RODRIGUES DA SILVA	054.128.018-03

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que exploram atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos

do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Vanda Helena da S. Peres- Gerente Fazendária

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO
ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

TDI – N.º 008/2006 – AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA.
Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG	Nº TDI
499.890.739-53	APARECIDO DOS REIS TEIXEIRA	3.228.203-2 PR	290/2006
013.859.061-38	NEIDE DA SILVA BARBOSA	829.058 MT	291/2006
503.633.791-34	HELIO BRIUNA	826.674 MT	292/2006
022.880.461-20	ALYSSON AMAURI FERNANDES ARAUJO	1484147-9 MT	293/2006
219.958.009-10	ALEXANDRE GROKT	12P 161635 SC	294/2006
018.984.118-40	LUIZ ANTONIO PEREZ MUNHOZ	11.773.073 SP	295/2006
427.776.661-72	LUIZ RODRIGUES CARDOSO	288.779 MS	296/2006
901.313.711-34	VALDECIR DANTAS LUCIO	1311022-5 MT	297/2006
077.579.131-87	JOÃO MANOEL DOS PASSOS	103.692 MT	298/2006
411.379.811-72	MARIO DE OLIVEIRA BATISTA	1013157-4 MT	299/2006
352.809.561-04	NADIR MOTA	505.158 MT	300/2006
795.160.761-49	CLAUDECIR JOÃO	1215332-0 MT	301/2006
798.155.451-91	CLAUDINEI JOÃO	1215422-9 MT	302/2006
475.247.401-82	LUIZ MANOEL DA SILVA	1215031-2 MT	303/2006
163.142.208-15	ADJUNIO RODRIGUES DE MATOS	4.967.847 MT	304/2006
143.026.679-15	JOSIAS BORGES DOS SANTOS	601581 PR	305/2006

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002.

Juara, 10 de agosto de 2.006. Luiz A. B. da Silva, Matrícula 49724008-4 – G. da GENFA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA
TERMO DE VISTA

Tendo em vista a retificação da NAI nº 8081001200070200410, conforme fls. 27, e juntada de documentos aos autos às fls. 27 à 29, pelo FTE autuante, abrimos vistas do presente PAT, da empresa CONFECÇÕES SOUZA RODRIGUES LTDA, estabelecida à Rua Sorocaba, 578 A, Centro, município de Juara-MT, devolvendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ciência deste, para pagamento ou apresentação de nova impugnação junto à Agência Fazendária de Juara, sito a Praça dos Trabalhadores n.º 450, Centro, conforme dispõe o artigo 484 do RICMS. Expirado este prazo, sem que se manifeste, o processo será encaminhado à Unidade de Julgamento Singular, para continuidade do julgamento em 1ª instância.

Agência Fazendária de Juara, em 07 de agosto de 2.006. Luiz A. B. da Silva, Mat. 497240084 – G. F.

Agenfa de Alto Boa Vista

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural-TDI nº 017/2006. Reconheço que os Microprodutores rurais abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG
Cleide Menezes Pinto Guimarães	979.047.161-00	4564633 DGPC/GO
Danilo Moura de Almeida	013.201.991-43	4918799 DGPC/GO
Jeroncio Alves da Silva	001.731.481-07	3113388 GPC/GO
José Nascimento	888.900.313-87	54672796-4 SSP/MA
Maria Nilza da Silva Matos Soares	022.153.411-30	1295412-8 SJ/MT
Michelle Cândida Marques	705.961.151-72	1577636-0 SSP/MT
Patrícia Divina Silva de Souza	013.002.201-20	3992568 DGPC/GO

Apresentaram nesta agência Fazendária documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em áreas com extensão igual/inferior a 100 hectares no município de Alto Boa Vista, atendendo aos dispositivos do § 19 Art. 26 da Portaria 114/2002.

Agência de alto Boa Vista-MT, 11 de agosto de 2006.

Raleila Clareth D. Cabral – Gerente da Agenfa – Mat. 526000031

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR-TDI
TDI nº 056/2006 TANGARÁ DA SERRA- MT, 11 DE AGOSTO DE 2006

CPF	RG	NOME	VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO
699.456.671-49	1191158-1 SSP/MT	ANTONIO DE ALMEIDA MONTOLLO	*

299.832.311-15	0423355-7 SSP/MT	AURIO SOARES SIVIRINO	05/10/2014
075.496.928-23	17987758 SSP/SP	SEBASTIÃO PEREIRA CONTO	*

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do §

19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Antonio Jorge - Gerente Fazendário - Matrícula 488680018

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA DE REGIMES ESPECIAIS

COMUNICADO SARP/ASRE N.º: 115/2006

PROCESSOS Nº 056154-001/2006 e 057426-001/2006

O ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os documentos e informações acostadas aos processos 056154-001/2006 e 057426-001/2006, resolve:

COMUNICAR

Que, para os efeitos do disposto no inciso II, alínea "b" do artigo 1º da Portaria N.º 025/99-SEFAZ e no inciso IV, alínea "a", artigo 1º da Portaria 100/96, os contribuintes abaixo, ficam autorizados a efetuarem a apuração e recolhimento do ICMS devido, na forma e prazos previstos nos atos acima mencionados.

CONTRIBUINTE	I.E.	CNPJ	VALIDADE
ADM DO BRASIL LTDA	13.318.546-0	02.003.402/0077-73	30/11/2007
CARGIL AGRICOLA S/A	13.414.422-4	60.498.706/0228-00	30/11/2007

1- Ficam os contribuintes acima identificados, e informados de que estão obrigados a apresentar a GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 4º da Portaria nº 030/2002 de 30/04/02.

2- Ficam também cientificados das obrigações da emissão de documentos fiscais e escrituração, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos seguintes livros: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Controle da Produção e do Estoque; Registro de Inventário e Registro de Apuração do ICMS, observadas as regras contidas nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS e na Portaria nº 080/99 – SEFAZ-MT de 21/09/99 e alterações.

3 – O descumprimento das normas constantes da referida Portaria, ou de qualquer outra disposição tributária implicará o cancelamento automático da autorização ora concedida.

Assessoria de Regimes Especiais, em Cuiabá – MT, 10 de Agosto de 2006.

JORGE LUIZ DA SILVA - ASSESSOR DA ASRE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI
AGENCIA FAZENDÁRIA DE TABAPORÁ

TDI Nº 07/2006 TABAPORÁ/MT. 08 DE AGOSTO DE 2006.

Reconheço que os micros produtores abaixo relacionados:

CPF	NOMES	RG
895.006.871-00	ADENILTON DA SILVA PEREIRA	1311749-1 SSP/MT
708.644.289-15	AMAURI BOBI CONTYREIRAS	5.370.191-4 SSP/PR
361.380.291-00	AMILTON BISPO DOS SANTOS	T.E Nº 002558971899
411.444.651-68	CELCINA NOGUEIRA DOS SANTOS ALVES	637719 SSP/MT
009.278.001-60	CLARICE DOS SANTOS	1640622-2 SSP/MT
018.514.239-74	CLAUDETE GRASSI MARCINIAR	7.184.611-3 SSP/PR
034.626.879-64	CLEDINEI JACIR GRASSI	8.007.677-0 SSP/PR
352.526.001-63	EDSON JUSTINO DOS SANTOS	511845 SSP/MT
351.971.450-72	IVANIO BILIBIO	2013606856 SSP/MS
404.563.741-91	JOSE MANOEL DOS SANTOS	329047 SSP/MS
660.683.479-15	LEOMAR SALVADOR	4.069.847-7 SSP/PR
805.902.921-53	MARIA AP SILVA LIMA	4.648.787-7 SSP/PR
016.759.601-27	MARINES RODRIGUES KLEGIM	1754195-6 SSP/MT
428.067.471-04	MIGUEL MARIANO RODRIGUES	1259998-0 SSP/MT
043.342.729-91	JOÃO ROSA DO NASCIMENTO	1.056.145 SSP/PR
363.051.031-00	PEDRO ROGÉRIO ECKARDT	433525 SSP/MT
830.381.911-91	ROSA DE OLIVEIRA	1501981-0 SSP/MT
640.171.179-53	VALDENIR APARECIDO DE AGUIAR	4.646.265-3 SSP/PR
428.062.161-68	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	691.642 SSP/MT
365.994.091-72	ISAQUE SERAFIM DA SILVA	415302 SSP/MS

Apresentaram junto a esta AGENFA, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100,00 has. Atendendo aos dispositivos do §19 do Art.26 da Port. 114/02.

José Adeldo dos Santos – Ger. Fazendário da AGENFA/TABAPORÁ

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA UBIRATÁ
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICRO-PRODUTOR RURAL-TDI

TDI Nº 05/2006 Nova Ubiratá, 03 de Agosto de 2.006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME MICRO-PRODUTOR	CIC/RG - UF
246.531.959-00	JOSÉ ALVINO ALBINO	312438070/SC
823.775.961-34	EDSON SCHLOSSER	736961/MT
111.320.001-49	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	1283999/MS
007.420.871-31	ROZALIA ARCHE	1503856/MT
947.472.021-53	PAULINO PINTO SAMPAIO	13760394/MT
010.934.091-42	NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA	1463487/MT
156.333.368-60	SAMUEL LUCAS DOS SANTOS	24709187-X/SP
654.192.869-04	SILAS CAIPPER MUNIZ	4363942/SC
621.302.181-72	GILMAR BARRETO DE ALENCAR	15830403/MT
333.318.399-49	LONGINES OLIMPIO LIPINHARSKI	17734363/MT
978.917.111-00	ROGÉRIO REINHEIMER	13738585/MT
628.226.839-72	MARCOS ANTONIO MATTIA	44917939/PR
023.098.899-70	MARIA SIMONI ARAUJO	75920008/PR
960.478.601-68	CIRSO SOARES	20009402/MT
015.604.781-01	ADAIR MEDEIROS CARDOSO	15074447/MT
894.852.031-87	MARCIO MARCHESAN	863404/MS
012.693.361-85	ELIANE APARECIDA CAVALHEIRO	90321935/PR
466.955.191-00	WALDEMAR SOARES	458145/MS
588.587.689-49	AMILTON FLY	3614870/PR
862.380.351-53	JOÃO ALCEBIANES BARRIONUEVO	1143144/SC

780.634.349-00	JOÃO DOS SANTOS	37702579/PR
638.027.241-00	DALVA MIRANDA GOMES	19005954/MT
019.803.701-50	CÍCERO ANTONIO PEREIRA	16094255/MT
683.968.139-49	JUÇARA DE FÁTIMA DOS SANTOS	2513986/SC
475.155.111-68	REINALDO PEREIRA DOS SANTOS	840173/MS

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explora(m) atividade(s) rural(is) em área não superior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria Circular nº 114/2002. João Roberto Venturini Gerente Agência Fazendária Nova Ubitatã

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA UBIRATÃ
RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS
(ANEXO I DA PC Nº 79/2000-SEFAZ)

Nº PROT.	NOME DO CONTRIBUINTE	Nº DA INSCR. EST.
42/06	CARINE STUCCHI SICHIERI	13.320.780-3
43/06	ELIANE MARILENE MARIN SICHIERI	13.320.781-1
44/06	LUCILIA DIAS FREITA S DE JESUS	13.320.260-7
45/06	JADER PEREIRA DOS SANTOS	13.320.261-5
46/06	EDUARDO TREVEJO MARCHIORE/OUTROS	13.320.853-2
47/06	SIDNEY MARCOS BERNO	13.287.032-0
48/06	ANDERSON RICARDO BERNO	13.245.521-8
49/06	ARI BERNO	13.231.569-6
50/06	RENI BERNO	13.231.572-6
51/06	EDSON LUIZ TENNROLER	13.313.924-7
52/06	LAERCIO LUIZ DA LUZ	13.320.201-1
53/06	EVA DORALINA BORGES DOS SANTOS	13.322.165-2
54/06	DERLI BORGES DOS SANTOS	13.322.163-6

João Roberto Venturini/Gerente Agência Fazendária Nova Ubitatã

Agência Fazendária de Novo Horizonte do Norte

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural-TDI
 Reconheço que os microprodutores rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
922.768.301-15	Argulina S. Jesus F.Nascimento	13783963/MT
595.172.981-53	Adilson dos Santos Ferreira	11020598/MT
406.529.801-63	Cesário dos Santos	17197201/MT
492.703.626-04	Otilio José de Oliveira	4435421/MG
492.781.189-15	Dionísio Ribeiro dos Santos	63174300/PR
303.926.241-68	Enio Tusset	265335/MT
823.828.671-91	Flávio Paulo Tenório	11597917/MS
303.209.331-72	Francisco Albaní Vieira	375139/MT
352.843.581-04	Geraldo Gomes da Silva	426218/MT
175.878.921-00	Izualino dias de Jesus	12179620/MT
893.113.371-53	Josué Paulo Tenório	1329534/MS
174.785.371-20	Justino Dias do Nascimento	013663/MT
080.519.411-87	José Tito de Lima	30198/MT
084.474.928-18	Luis Pereira de Oliveira	9.225.894-7/PR
377.499.940-68	Milton Elsik	4032792411/RS
700.512.241-00	Otávio José da Silva	1928463/PR
503.637.511-49	Pedro Almeida Assunção Filho	763227/MT
411.375.901-49	Valdir Justino da Silva	574008/MG

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios de que exploram atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo ao dispositivo

do §19 artigo 26 da portaria 114/2002. Ana Rosa B.Silva – Gerente Fazendária.

Alto Araguaia-MT, 08/08/2006 –DONIZETE CARMELO SILVA-Matrº 48.717.001-6 Gerente Fazendário.

Ordem	CONTRIBUINTE	
01	CARLOS SALGUEIRO	13.0020986-8
02	CELSON PEREIRA DOS S FILHO	13.213583-3
03	ELIA DUARTE	13.0147052-7
04	GEOVANA PAMPOLINI DE REZENDE	13.218106-1
05	IVANEI PASSAGLIA	13.316806-9
06	JOAQUIM FERNANDES BARBOSA	13.228973-3
07	JOÃO PEREIRA DA SILVA	13.321023-5
08	MARLON RICARDO BARALDO	13.319.484-1
09	PAULO NUNES DO PRADO E OU	13.0020721-0
10	PLACIDINA DAVID DE CARVALHO	13.0092288-2

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES
RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/
PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS
(ANEXO I PORT. 079/2000 - SEFAZ)

PRODUTOR RURAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ALFREDO GREIPEL BISNETO	13.321.695-0
CARLOS ROBERTO CRUZ	13.320.014-0
JOSE LOPES DE MELO	13.322.282-9
JOSE ROBERTO BIROLI	13.320.898-2
RICARDO DE QUEIROZ PAINS E OUTRO	13.321.851-1
ROSA NASORRI PIROLLA	13.320.197-0
UBIRATAN DE LARA SOUZA JUNIOR	13.321.694-2
VITOR SANSÃO	13.320.365-4
VITOR SANSÃO	13.320.487-1

Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 08/08/2006. Maria Terezinha R E Conciani -

Gerente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO
PRODUTOR RURAL – TDI Nº 009/2006.

O(s) micro produtor(es) abaixo relacionado(s) apresentou(aram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19, do Art. 26, da Portaria 114/2002.

CPF	NOME	RG	VENC.
514.419.341-20	DURVALINO BERNARDIS FILHO	851085 SSP/MT	01/05/2208
901.971.191-15	EDMILSON DE OLIVEIRA FERREIRA	1366833-1 SSP/MT	-
044.884.669-15	GETULIO JORGE	2038161-1 SSP/MT	-
372.600.491-20	IDERLI EUSTÁQUIO BARBOSA	481359 SSP/MT	-
388.064.951-00	JOÃO JOSE BERNARDIS	36152467-5 SSP/SP	01/05/2008
514.425.741-00	JURACI BERNARDIS	828220 SSP/MT	01/05/2008
593.822.791-72	LUIZ BATISTA DOS SANTOS	796051 SSP/RJ	-
000.049.061-01	QUENES MOREIRA DE CASTRO	740.490 SSP/MT	-
014.507.341-62	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	1574788-3 SSP/MT	-

Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 08/08/2006. Maria Terezinha R E Conciani - Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA
ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Validade :07/08/2007

Declaro para efeito do disposto no CONVENIO ICMS 137/02 de 13/12/02 e no art. 3º, parágrafo 1º do Decreto Estadual n. 4.134/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL		
MINAS CONSTRUÇÕES LTDA		
I. E.	CNPJ	C.N.A.E
13.220.104-6	05.580.685/0001-06	4521-7/01
Endereço Comercial		
RODOVIA BR 158, KM 653 S/N (AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS) NOVA XAVANTINA		

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Nova Xavantina, 07 de agosto de 2.006.

José Renato da Fonseca - AAF

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 075, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de suprir as funções da Supervisão de Tecnologia da Informação e do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais - CC-SEMA/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente, os servidores Moacir Couto Filho e José Almeida Cruz, para responderem pelos cargos de Supervisão de Tecnologia da Informação e pelo Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais - CC-SEMA/MT, respectivamente, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada,
 Publicada,
CUMPRASE.

Cuiabá, 11 de agosto de 2006.

Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 em substituição

RESOLUÇÃO CONSEMA – 33/06

Cuiabá, 25 de julho de 2006.

5ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 471/98 – Odair Mezanini;

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, Sr. Nivaldo da Costa Pereira, representante da FECOMÉRCIO, mantendo a decisão da 2ª Junta de Julgamento de Recursos do Consema, Acórdão 69/05, de 11 de janeiro de 2006, multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT, sem prejuízo de recuperação da área degradada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Presidente do CONSEMA
 Em Substituição

RESOLUÇÃO CONSEMA – 34/06

Cuiabá, 25 de julho de 2006.

5ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º

da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 3827/00 - R. Mariotto-ME;

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, vencido o relator, Sr. Nivaldo da Costa Pereira, representante da FECOMÉRCIO, prevalecendo o voto oral do revisor, Sr. Paulo Fernando Maier de Souza, representante do IBAMA, mantendo a decisão da 1ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 111/05, de 01 de fevereiro de 2006, multa de 101 (cento e uma) UPF/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

RESOLUÇÃO CONSEMA – 35/06

Cuiabá, 25 de julho de 2006.
5ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 3811/00 – Júlio Rodrigues da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar parcial provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, Sr. Valdir Corrêa da Silva, representante da FAMATO, reduzindo a multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) arbitrada pelo órgão ambiental, para R\$ 70,00 (setenta reais), com fulcro no art. 60, § 3º do Decreto Federal 3.179/99.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

RESOLUÇÃO CONSEMA – 36/06

Cuiabá, 25 de julho de 2006.
5ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 979/01 – Arcendi Colombo;

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, Sr. Geraldo Donizete Lúcio, representante da SEDTUR, mantendo a decisão da 1ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 117/05, de 01 de fevereiro de 2006, multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

RESOLUÇÃO CONSEMA – 37/06

Cuiabá, 25 de julho de 2006.
5ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 2958/03 – Geraldo Massuia e Outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, vencido o relator, Sr. Roberto Perón, representante da FECOMÉRCIO, prevalecendo o voto do revisor, Sr. Mauro Donizeti Ribeiro, representante do IESCBAP, cancelando o Auto de Infração nº 42284, de 11 de novembro de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

RESOLUÇÃO CONSEMA – 38/06

Cuiabá, 25 de julho de 2006.
5ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 3249/03 – Constil – Construções e Terraplanagem Ltda;

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, Sr. Bathilde Jorge Moraes Abdalla, representante da SEMA, mantendo a decisão da 1ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 31/05, de 19 de maio de 2005, multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

PORTARIA / SINFRA/Nº 560/2.006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Elaboração de Plano Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) e Inventário Florestal, exigidos para a liberação das Licenças de Instalação – LI, nas seguintes Rodovias: MT – 170, Trecho: Brasnorte – Rio Juruena, numa extensão de 87,95 Km; MT – 170, Trecho: Juína – Rio Juruena, numa extensão de 61,38 Km; MT – 170, Trecho: Juína – Castanheira, numa extensão de 39,60 Km; MT – 220, Trecho: Porto dos Gauchos – Posto Novo Paraná, numa extensão de 25,40 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 156/2.006/00/00 – ASJU. Retroagir para o dia: 1º/08/06**

Firma: RURAL CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
COMISSÃO:

GEÓLOGO MAURO AYRES FÁVERO	-	FISCAL
ENGº TÉRCIO LACERDA DE ALMEIDA	-	MEMBROS
ENGº FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO	-	MEMBROS

CUMPRÁ-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 11 de AGOSTO de 2006.

PORTARIA / SINFRA/Nº 561/2.006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) e Inventário Florestal, exigidos para a liberação das Licenças de Instalação – LI, na Rodovia: MT – 370 (Estrada Parque Poconé – Porto Cercado), Trecho: Poconé – Porto Cercado, numa extensão de 42,0 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 138/2.006/00/00 – ASJU. Retroagir para o dia: 17/07/06.**

FIRMA: EBER TADEU VAZ – EPP.
COMISSÃO:

GEÓLOGO MAURO AYRES FÁVERO	-	FISCAL
ENGº TÉRCIO LACERDA DE ALMEIDA	-	MEMBROS
ENGº HUGO FILINTO MULLER FILHO	-	MEMBROS

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 11 de AGOSTO de 2.006.

PORTARIA / SINFRA/Nº 562/2.006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Pavimentação da Rodovia MT 220/338; Trecho: Entrº BR 163 - Entrº MT 338 - Juara, Sub-trecho: Entrº MT – 328 (Tabaporá) – Novo Paraná – Porto dos Gaúchos, numa extensão de 95,22 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 195/93/00/00 – PJUr e Termo de Sub-rogação nº 195/93/05/02 - ASJU. Retroagir para o dia: 25/07/06.**

FIRMA: CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA.
COMISSÃO:

ENGº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI	-	FISCAL
ENGº ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO	-	MEMBROS
ENGº LUIS CARLOS FERREIRA	-	MEMBROS

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 11 de AGOSTO de 2.006.
PORTARIA / SINFRA/Nº 563/2.006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Pavimentação da Rodovia MT 220/338; Trecho: Entrº BR 163 - Entrº MT 338 - Juara, Sub-trecho: km 40 – Entrº MT – 328 (Tabaporá), numa extensão de 95,22 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual n.º 195/93/00/00 – PJUr e Termo de Sub-Rogação nº 195/93/05/03 – ASJU.. Retroagir para o dia: 28/07/06.**

Firma: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
COMISSÃO:

ENGº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI	-	FISCAL
ENGº ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO	-	MEMBROS
ENGº LUIS CARLOS FERREIRA	-	MEMBROS

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 11 de AGOSTO de 2006.

(* PORTARIA / SINFRA/Nº 565 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia Ramal MT-020- Contorno Lago de Manso, Trecho: Entrº MT-351- Entrº MT-020, sobre o Rio das Palmeiras, com extensão de 18,0m, modalidade de Carta Convite Edital Nº 157/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 230/2006/00 – ASJU.**

FIRMA: TUCURUI CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL : ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI
MEMBROS: ENGº: RICARDO FERNANDO F. DA SILVA
ENGº: REGINA LÚCIA F. VILANOVA

CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 08 de Agosto de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº 566 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Reconstrução de Pontes de Madeira, nas Rodovias MT-206/MT-325, Trecho: Alta Floresta – Paranaíta, sobre o Córrego Araçonga, com extensão de 12,0m e Reconstrução de 05 pontilhões (extensão de 10,0m cada), Trecho: Apicás / Pista do Cabeça e 01 pontilhão (extensão de 12,0m), Trecho: Pista de Cabeça – Rio Apicás, modalidade Carta Convite Edital Nº 160/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 226/2006/00 - ASJU.
FIRMA: O K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

FISCAL : ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS
MEMBROS: ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI
ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, em Cuiabá – 09 de Agosto de 2.006

PORTARIA N. 572 DE 11 DE agosto DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001963

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I		ACRESCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP.	FT	VALOR
15.451.072 18200600	CONST. AMP. E RECUPERACAO F 44905200	100	303.401
DE EDIFICACOES PUBLICAS.			
VI - SUL			
TOTAL FISCAL			303.401
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			303.401

ANEXO II		REDUCAO	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
15.451.072 18200600	CONST. AMP E RECUPERACAO F 44905100	100	303.401
DE EDIFICACOES PUBLICAS.			
VI - SUL			
TOTAL FISCAL			303.401
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			303.401

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 11 de agosto de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº/568/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Elaboração de Projeto de Parcelamento de Solo no Loteamento Ouro Mil, Bairro Morada do Ouro em Cuiabá - MT** de conformidade com o Instrumento Contratual nº 166/2006/00/00 - ASJU, assinado em 04/07/06, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Firma PRADO ENGENHARIA LTDA**

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº DILENIA DE LARA PINTO DE OLIVEIRA
MEMBROS: ENGº MAURICIO NUNES NEVES
ENGº OSCAR AMELITO ALVES DOS SANTOS
ENGº ROBERTO SEBASTIÃO DE AMORIM

CUMPRASE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 09

de Agosto de 2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT**, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Início de Serviço e Paralisação**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/S/Nº 115/06 03/08/06	CONSERVAÇÃO	190/06/00/00 – ASJU	ENGEPONTE LTDA	MT – 251
SUOT/OP/Nº 011/06 31/05/06	PROJETO	322/05/00/00 – ASJU	DIREÇÃO LTDA	BR - 158

Cuiabá, 11 de agosto de 2.006.

Engº Nilton de Britto

Sup. de Obras de Transportes

Extrato do Termo Aditivo nº 349/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.049.528-0/2006 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma em parte do Complexo da Secretaria de Administração (SAD), na Estrutura do Pavimento (Superintendência de Administração Sistemática), localizada no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 349/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 101.685,78 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), correspondente a 49,64% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 351/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.049.527-0/2006 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma em parte do Complexo do Pavimento Térreo da Secretaria de Estado de Administração, (Gestão de Pessoas) no Antigo Banco do Brasil – S/A, situado no Centro Político Administrativo de Cuiabá – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 351/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 82.800,20 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos Reais e Vinte Centavos), correspondente a 49,63% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 357/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.049.526-3/2006 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma do Complexo da Secretaria de Estado de Administração, no Pavimento Superior (gabinete do Secretário), no Antigo Prédio do Banco do Brasil, situado no Centro Político Administrativo de Cuiabá – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 357/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 36.230,80 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos), correspondente a 48,42% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 262/2006/00/00 – ASJU

Modalidade: Pregão p/ Registro de Preço nº 0024/2006

Processos nº(s): 0.043.361-6/2006, 0.049.448-8/2006-SINFRA e 73357/2006-SAD

Objeto do Contrato: Aquisição de Emulsão Asfáltica com Polímero, para execução de micro-revestimento a frio em Municípios do Estado de Mato Grosso, item 03 do Edital. Valor: R\$ 333.200,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais)

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses partir da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária: 25 101 1289.0500 4490.5100, Fonte: 131, NE 25101602698-3. **Partes:** CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA e SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 137/06-CEE/MT(*).

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista do Processo n. 1411/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 18/07/06.

RESOLV E:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC/MT**, para autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, Modalidade de Educação Profissional, Área de Saúde, no município de Nova Mutum /MT.

- ❖ Marlene Kazuko Miyashita Romio
- ❖ Maria da Penha de Souza Vial

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

* Republicar-se por substituição de membro.

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

Profº Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 149/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, a vista do PROCESSO N. 956/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 179/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ministrado pela **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**, no Campus Universitário de Cáceres, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE**

Cuiabá, 03 de agosto de 2006.

**Profº Aláides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

PORTARIA N. 150/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04, à vista do PROCESSO N. 939/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 184/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dep. René Barbour**, sediada à Rua Guatemala, s/n., município de Nova Olímpia/MT, mantida pelo município para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 25/04/2006 a 24/04/2010.

Art. 2º - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE**

Cuiabá, 03 de agosto de 2006.

**Profº Aláides Alves Mendieta
Presidente**

PORTARIA N. 151/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04, à vista do PROCESSO N. 1113/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 187/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal Dom Aquino**, sediada no Projeto Pena Terra, Zona Rural, município de Tapurah/MT, mantida pelo município para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 25/04/2006 a 24/04/2010.

Art. 2º - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE**

Cuiabá, 03 de agosto de 2006.

**Profº Aláides Alves Mendieta
Presidente**

PORTARIA N. 152/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04, à vista dos PROCESSOS N. 545 e 547/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 188/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a **Escola Estadual Mário Spinelli**, sediada à Avenida Tancredo Neves, n. 2803, município de Sorriso/MT, mantida pelo Estado para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 23/08/2005 a 22/08/2009.

Art. 2º - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE**

Cuiabá, 03 de agosto de 2006.

**Profº Aláides Alves Mendieta
Presidente**

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

PORTARIA Nº. 172/GS/06/SEDUC/MT.

Dispõe sobre composição da Comissão para elaboração de normas que irão reger o ano letivo de 2007 das Unidades Escolares e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de elaborar normas que irão reger o ano letivo de 2007, das Unidades Escolares da Rede Estadual e,

Considerando a necessidade de analisar, normatizar e orientar os procedimentos operacionais, o sistema de trabalho, o quadro de pessoal e de práticas pedagógicas que viabilizarão a implementação das políticas educacionais.

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir Comissão para elaborar os instrumentos normativos regulando sobre: o Calendário Escolar, os Critérios para Composição de Turmas, os Critérios para Dimensionamento Orçamentário de Pessoal, o Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas e a Contratação de Pessoal em caráter excepcional, com a seguinte composição:

Coordenação: Ivone Machado-SUGT;

Membros: Marluce Pedrosa Sampaio-SUGT;

Luiz Carlos Trovo-SUEC;

Euzemar Fátima Lopes Siqueira-SUEC;

Ana Paula Gomes de Moraes-SUFP;

Rosidélma Silva Daltro Thommen-SUPE;

Maria do Carmo Soares-SGRH;

Fernando Galdino Delgado-SGRH;

Rosângela Borges Leal Polizel - Assessoria Pedagógica de Rondonópolis;

Pedro Cassassus de Figueiredo - Assessoria Pedagógica de Cuiabá;

Munir Kassen Fares - Diretor da EE. "André Avelino";

Maria Aparecida A.Cortez-SINTEP.

Artigo 3º- Os Superintendentes de Gestão Escolar e de Gestão de Recursos Humanos, em consonância com as Diretrizes do Gabinete de Direção Superior, deverão assumir o monitoramento da estruturação, implementação e avaliação da efetividade na aplicação das normativas, disseminando junto às unidades Escolares e Administrativas da SEDUC envolvidas com o cumprimento de tais instrumentos legais.

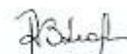
Parágrafo Único: Os Gestores das referidas Unidades e os Superintendentes de que trata o "caput" deste artigo, deverão adotar as medidas necessárias para garantir a implementação e a responsabilização pelo descumprimento das referidas normas.

Artigo 4º- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração, homologação superior e publicação das normativas relativas do trabalho da Comissão, a partir da data de publicação desta Portaria.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se:

Cuiabá, 10 de agosto de 2006.


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 176/06/GS/SEDUC/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 114/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 30/05/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 28 de julho de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 177/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 65182/2006, para fins de regularização funcional, resolve: **Retificar** em parte a PORTARIA Nº323 de 11 de Maio de 1995-CRH/SAD, que Deferiu pedido de Licença para Trato de Interesse Particular, DO de 16 de maio de 1995 da Profª. JACIARA DOS REIS PAES PRADO, Matrícula nº.31670016, lotada na EE. José de Mesquita, município de Cuiabá.

Onde se lê: Licença de 24 (vinte e quatro) meses
Lea-se: período de 01/03/1996 a 09/06/1997.

Cuiabá/MT 11 de Agosto de 2006.


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 142/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1362/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 181/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Etapa do Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica, ofertada pelo **Centro de Ensino Integrado do Parecis**, sediado a Rua Goiás, n. 145, no município de Campo Novo do Parecis, mantida pelo DIP Empreendimentos Educacionais Ltda.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 a 24/04/2009, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições legais contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A – S E**

Cuiabá, 01 de agosto de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 144/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 939/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 184/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I a IV, do nível da Educação Básica, ofertada pela **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dep. Renê Barbour**, sediada a Rua Guatemala, s/n., Bairro São João, no município de Nova Olímpia, mantida pelo Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 a 24/04/2010, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições legais contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A – S E**

Cuiabá, 03 de agosto de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 145/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1057/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 185/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Etapa do Ensino Fundamental I a IV, do nível da Educação Básica, ofertada pela **Escola Municipal Beija Flor**, sediada a Rua das Macieiras, n. 214, no município de Guarantã do Norte, mantida pelo Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 a 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições legais contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A – S E**

Cuiabá, 03 de agosto de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 146/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1038/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 186/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Etapa do Ensino Fundamental I a IV, do nível da Educação Básica, ofertada pela **Escola Municipal Educação Básica Thiago Aranda Martin**, sediada na Avenida Brasília, n. 1200, no município de Sinop, mantida pelo Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 a 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas

disposições legais contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Validar estudos levados a efeito aos alunos matriculados no ano de 2005.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A – S E**

Cuiabá, 03 de agosto de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 147/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1113/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 187/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização das Etapas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I a IV, do nível da Educação Básica, ofertada pela **Escola Municipal Dom Aquino**, sediada no Projeto Ana Terra, Zona Rural, no município de Tapurah, mantida pelo Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 a 24/04/2010, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições legais contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Validar os atos escolares dos alunos matriculados nos anos de 1989 a 1992.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A – S E**

Cuiabá, 03 de agosto de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 148/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 545 e 547/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 188/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Etapa do Ensino Médio, do nível da Educação Básica, ofertada pela **Escola Estadual Mário Spinelli**, sediada na Avenida Tancredo Neves, n. 2803, no município de Sorriso, mantida pelo Estado.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 23/08/2005 a 22/08/2009, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições legais contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A – S E**

Cuiabá, 03 de agosto de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 149/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 480/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 180/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem da área profissional de Saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado pela **Escola de Saúde Pública de Mato Grosso**, no município de Diamantino, mantida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/08/06, observando as recomendações contidas no Relatório da Comissão Verificadora e no Parecer em epígrafe.

Art. 2º - Para fins de validade nacional o Plano de Curso ora aprovado deve constar do Cadastro Nacional de Cursos de Nível Técnico, mantido e divulgado pelo MEC.

Art. 3º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio, e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 4º - A autorização a que se refere esta Resolução é válida exclusivamente para uma turma do referido curso a ser ministrado no município acima mencionado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de agosto de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Sr. Márcio Campos de Brito – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social.

OBJETO= rescisão a pedido, do Contrato de Serviços Temporários nº 27/2006, a partir de 07/07/2006

ASSINA TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Terezinha de Souza Maggi
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 019/2006.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e o CEPROMAT Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação.

Valor : R\$31.088,88 **Prazo :** 01/07/2006 a 01/07/2007

Dotação Orçamentária: 2610.2831.9900.3390.3900-145

Assinam : Ilma Grisoste Barbosa – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia Sr. Adriano Niehues – Diretor Presidente do CEPROMAT, Grazielle Cahuy Pichioni Diretora Administrativa Financeira e Sr. Luciano Luiz Bigatão – Diretor Técnico.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 176 DE 11 DE agosto DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001966

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I	ACRESCIMO				
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Em R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR

10.305.241	14899900	ESTRUTURACAO DA VIGILANCIA AMBIENTAL NAS MICRORREGIOES DO ESTADO	S	33903000	126	35.000
10.301.254	14919900	VIGILANCIA, PREVENCAO E ATENCAO AOS FORTAD. DO HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS	S	33903000	126	37.908
10.121.163	15099900	APERFEICOAMENTO DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIACAO DAS UNID. SES	S	33901400	134	5.000
10.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	33903000	134	230.745
10.303.160	23229900	FORTEALECIMENTO DE HEMOCOMPO NENTES E HEMODERIVADOS DE QUALIDADE AOS	S	33903000	126	13.309
10.242.017	26399900	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PORT. DE DEFICIENCIA	S	33903000	134	30.000
10.302.160	26589900	MANUTENCAO DE CENTROS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	S	33903000	134	11.000
10.301.254	30109900	ESTADO	S	33903000	134	5.000

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	367.962
TOTAL	367.962

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	------	-------	----	-------

10.305.241	14899900	ESTRUTURACAO DA VIGILANCIA AMBIENTAL NAS MICRORREGIOES DO ESTADO	S	33903900	126	35.000
10.301.254	14919900	VIGILANCIA, PREVENCAO E ATENCAO AOS PORTAD. DO HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS	S	33903900	126	37.908
10.121.163	15099900	APERFEICOAMENTO DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIACAO DAS UNID. SES	S	33903900	134	5.000
10.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	33903300	134	209.830

33903900 134 20.915

10.303.160	23229900	FORTEALECIMENTO DE HEMOCOMPO NENTES E HEMODERIVADOS DE QUALIDADE AOS	S	33903900	126	13.309
------------	----------	----------------------------------------------------------------------	---	----------	-----	--------

10.242.017	26399900	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PORT. DE DEFICIENCIA	S	33903900	134	30.000
------------	----------	------------------------------------------------------------------	---	----------	-----	--------

10.302.160	26589900	MANUTENCAO DE CENTROS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	S	33903900	134	11.000
------------	----------	----------------------------------------------------	---	----------	-----	--------

10.301.254 30109900
 33903900 134 5.000

ESTADO

TOTAL FISCAL 0

TOTAL SEGURIDADE 367.962

TOTAL 367.962

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 11 de agosto de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

Augustinho Moro
AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT EXTRATO DO CONTRATO 008/2006

ESPÉCIE: Contratação de Serviços de telefonia móvel, por Registro de Preço no Estado de Mato Grosso entre a FAPEMAT e a Empresa 14 Brasil Telecom Celular S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, por Registro de Preços no MT, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender aos Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Estadual, conforme especificações constantes do Edital do Pregão nº 060/05 e seus anexos, parte integrante do seu instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 121,07 (cento e vinte e um reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

FONTE: 145, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.3900, **PROJETO ATIVIDADE:** 2007

DATA ASSINATURA: 21/07/2006

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho - FAPEMAT

José Sampaio de Medeiros; Sonia Regina Leite e Silva Cardoso – Diretores da 14 Brasil Telecom Celular S/A.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT EXTRATO DO CONTRATO 009/2006

ESPÉCIE: Contratação de Serviços de telefonia fixa, por Registro de Preço no Estado de Mato Grosso entre a FAPEMAT e a Empresa Brasil Telecom S/A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de terminais fixos e móveis, para atender a demanda dos Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Estadual e o Tribunal de Contas do Estado – MT, conforme especificações do edital de Pregão nº 006/2006 e seus anexos, parte integrante deste Instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.543,33 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

FONTE: 145, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.3900, **PROJETO ATIVIDADE:** 2007

DATA ASSINATURA: 21/07/2006

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho - FAPEMAT

José Sampaio de Medeiros e Sonia Regina Leite Silva Cardoso – Diretores da Brasil Telecom S/A.

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº 045/2005 - UNEMAT CONTRATANTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/CARMEM LIMA DUARTE.

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, objetivando a continuidade no fornecimento de combustíveis nas quantidades e preços conforme definido no contrato.

DA VIGÊNCIA: 31/07/2006 a 01/07/2007

DA ASSINATURA: 31 de julho de 2006

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Srª Carmem Lima Duarte.

Taisir Mahmudo Karim
TAISIR MAHMUDO KARIM
 Reitor - UNEMAT

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS**

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2006.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, com início às 16h00 horas, na sala da Presidente desta, sito à Avenida Carmindo de Campos, n.º 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se a Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da centésima quinquagésima terceira Reunião de Diretoria Executiva. Com a seguinte Pauta: **REUNIÃO DELIBERATIVA: 1. Protocolo n.º 157941/2006 – AGER/MT.** A Diretoria Executiva **APROVA** a Minuta de Resolução que altera os artigos da Resolução n.º 004/2006 que estabelece os valores a serem cobrados por serviços administrativos de interesse dos concessionários, permissionários e autorizados do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e outros serviços a serem prestados pela AGER/MT, com base no Parecer n.º 152/2006 da Procuradoria Jurídica às fls. 07 e 08 dos autos. **Numerar a resolução e publicar no Diário Oficial do Estado. Encaminhar CI à CCC, acompanhada dos autos. 2. Protocolo n.º 164853/2006 – Taxa de Regulação e Controle – TRFC.** A Diretoria Executiva **APROVA** a Minuta de Resolução que dispõe sobre o reajuste do valor da média do custo operacional da fiscalização (m) com base no art. 5.º da Lei n.º 7981 de 23 de outubro de 2003, com base no Parecer n.º 155/2006 da Procuradoria Jurídica às fls. 12 e 13 dos autos. **Numerar a resolução e publicar no Diário Oficial do Estado. Encaminhar CI à CEE, acompanhada dos autos. 3. Protocolo n.º 180918/2006 – Alocar Ltda.** A Diretoria Executiva **DEFERE** o pedido de inclusão de secção em Tangará da Serra para a linha de Autorização Precária n.º 050/03 – Cuiabá/Sapezal, com base no Parecer Técnico n.º 226/2006 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC, às fls. 146 e 147 dos autos. **Oficiar a empresa e encaminhar CI à CCC, CTR e à CAS, informando-as da decisão. 4. Protocolo n.º 154709/2006 (0348/2006) – J. C. Tur Turismo Ltda ME (J.C. Tur Turismo).** A Diretoria Executiva **DEFERE** o pedido de modificação de horário da linha Cuiabá/Olho D'Água (TAP n.º 007/2006) de característica rural, com base no Parecer Técnico n.º 221/2006 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC, às fls. 28 e 29 dos autos. **Oficiar a empresa com cópia do parecer técnico, e, encaminhar CI à CCC, CTR e à CAS, informando-as da decisão. 5. Protocolo n.º 141002/2006 – S. Tour Turismo Ltda.** A Diretoria Executiva **DEFERE** o pedido de desligamento da empresa da AGER (Certificado de Registro Cadastral - CRC n.º 055) e do cancelamento do Termo de Autorização Precária - TAP n.º 040/2003 que opera a linha Juscimeira/Cuiabá, por motivo de falecimento do sócio majoritário da empresa, com base no Parecer Técnico n.º 222/2006 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC, às fls. 90 dos autos. **Oficiar a empresa com cópia do parecer técnico, e, encaminhar CI à CCC, CTR e à CAS, informando-as da decisão.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestani Scheffer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

Presidente: **MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA**
 Diretor Ouvidor: **DIOGO EGÍDIO SACHS**
 Diretor Regulador: **ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER**
 Diretor Regulador: **PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA**

RESOLUÇÃO N.º 06/2006

Reajusta o valor da média do custo operacional da fiscalização(M) com base no art.5º da Lei. 7.981 de 23 de outubro de 2003.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, alínea c do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00 e de acordo com o art. 2º, I; art. 3º, V e art. 4º, III e X, todas da Lei Complementar 66/99.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o valor da média do custo de fiscalização de (M), de 0,10 (dez centavos) para 0,116207 (onze centavos e seis mil duzentos e sete milionésimos de reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 11 de agosto de 2006.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
 Presidente da AGER/MT

RESOLUÇÃO N.º 07/2006

Altera artigos da Resolução n.º 04/2006 que estabelece os valores a serem cobrados por serviços administrativos de interesse dos concessionários, permissionários e autorizados do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e outros serviços a serem prestados pela AGER/MT.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, "c" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00 e de acordo com o art. 2º, I; art. 3º, V e art. 4º, III e X, todas da Lei Complementar 66/99, e considerando a reunião realizada no dia 09 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art.1º Alterar na forma que se segue artigos da Resolução n.º 04/2006, que estabelece os valores a serem cobrados por serviços administrativos de interesse dos concessionários, permissionários e autorizados do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e outros serviços a serem prestados pela AGER/MT.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 5º, que passa a ter a redação abaixo descrita e ficam revogados os incisos I e II do art. 5º.

"Art. 5º Os requerimentos das baixas dos veículos, solicitados individualmente ou por lote junto à AGER/MT, deverão conter cópia autenticada do Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), referente ao ano em exercício, observado o calendário do DETRAN/MT".

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 6º, que passam a ter a redação abaixo descrita e fica revogado o parágrafo único do art.6º.

"Art. 6º As baixas automáticas procedidas pela AGER/MT serão comunicadas às transportadoras".

Art. 4º Fica alterado o título do Capítulo IV, que passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV"
 "DA MODIFICAÇÃO DE SERVIÇOS"

Art. 5º Fica alterado o art.10, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. O valor da autorização para modificação de serviço, de que trata a legislação vigente, inclusive a modificação de horário é de 10 (dez) UPF/MT por requerimento deferido pela AGER/MT".

Art.6º Fica alterado o art. 11, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. O valor da autorização para o acréscimo de horário é de 10 (dez) UPF/MT e para a redução de horário é de 05 (cinco) UPF/MT, por requerimento deferido pela AGER/MT".

Art. 7º Fica alterado o art. 16, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16. O Termo de Autorização Precária e suas renovações ficam condicionados ao pagamento do valor de 40 (quarenta) UPF/MT".

"Parágrafo único. A renovação do Termo de Autorização Precária fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela AGER/MT e pelo Poder Concedente".

Art. 8º Fica autorizada a republicação da Resolução nº 04/2006, de 09 de junho de 2006, com as alterações introduzidas nesta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 11 de agosto de 2006.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
 Presidente da AGER/MT

** Republicação devido às alterações introduzidas pela Resolução n.º 07/2006*

RESOLUÇÃO N.º 04/2006

Estabelece os valores a serem cobrados por serviços administrativos de interesse dos concessionários, permissionários e autorizados do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e outros serviços a serem prestados pela AGER/MT.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, "c" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00 e de acordo com o art. 2º, I; art. 3º, V e art. 4º, III e X, todos da Lei Complementar 66/99, e considerando a reunião realizada no dia 09 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma que se segue, os valores a serem pagos por serviços administrativos prestados pela AGER/MT, de interesse dos concessionários, permissionários, autorizados e outros interessados.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO CADASTRAL DA EMPRESA

Art. 2º Os documentos relativos ao Certificado de Registro Cadastral das empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros obedecerão às normas vigentes à época do requerimento.

Parágrafo único. O valor administrativo para registro e renovação cadastral de empresas é de 30 (trinta) UPF/MT, sendo o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO, INCLUSÃO, BAIXA DE VEÍCULOS E AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA

Art. 3º Os registros, inclusão e baixa de veículos serão requeridos pelo interessado junto à AGER/MT, de forma individual ou por lote.

Parágrafo único. Quando se tratar de inclusão de veículos, o requerente especificará tratar-se de acréscimo ou substituição na frota.

Art. 4º O requerimento de registro ou inclusão de veículo deverá estar acompanhado de:

I - Comprovante de pagamento de 6 (seis) UPF/MT;

II – Cópia autenticada do Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), referente ao ano em Exercício, observado o calendário do DETRAN/MT;

III – Documentos relativos a Vistoria Veicular, conforme normas da AGER/MT;

IV – Seguro de Responsabilidade Civil conforme normas da AGER/MT.

Art. 5º Os requerimentos das baixas dos veículos, solicitados individualmente ou por lote junto à AGER/MT, deverão conter cópia autenticada do Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), referente ao ano em exercício, observado o calendário do DETRAN/MT.

** Alterado pela Resolução n.º 07/2006.*

I - REVOGADO;

II – REVOGADO.

Art. 6º As baixas automáticas procedidas pela AGER/MT serão comunicadas às transportadoras.

** Alterado pela Resolução n.º 07/2006.*

Parágrafo único. REVOGADO.

** Alterado pela Resolução n.º 07/2006.*

Art. 7º Após os procedimentos descritos nos art. 5º e 6º desta Resolução, serão emitidos os

respectivos documentos de registro, inclusão e baixa de veículos.

Art. 8º A AGER/MT autorizará as empresas transportadoras a efetuar as vistorias nos veículos, mediante o recolhimento do valor de 01 (uma) UPF por veículo.

CAPÍTULO III

DA HOMOLOGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE PONTOS DE PARADA

Art. 9º Para homologação e/ou renovação do ponto de parada de veículos, o interessado recolherá à AGER/MT, a importância de 25 (vinte e cinco) UPF/MT/ano.

§ 1º A homologação e/ou renovação do ponto de parada está condicionada ao cumprimento das normas da AGER/MT referente à matéria.

§ 2º A autorização para funcionamento do ponto de parada terá validade de 1 (um) ano e a renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO IV

DA MODIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

* *Alterado pela Resolução n.º 07/2006.*

Art. 10. O valor da autorização para modificação de serviço, de que trata a legislação vigente, inclusive a modificação de horário é de 10 (dez) UPF/MT por requerimento deferido pela AGER/MT.

* *Alterado pela Resolução n.º 07/2006.*

Art. 11. O valor da autorização para o acréscimo de horário é de 10 (dez) UPF/MT e para a redução de horário é de 05 (cinco) UPF/MT, por requerimento deferido pela AGER/MT.

* *Alterado pela Resolução n.º 07/2006.*

CAPÍTULO V

DA EMISSÃO DE CERTIDÃO E ATESTADO

Art. 12. A AGER/MT emitirá Certidão e/ou Atestado para o interessado que fizer o requerimento mediante o pagamento da importância de 2 (duas) UPF/MT.

§ 1º O prazo para fornecimento de Certidão e/ou Atestado será de 03 (três) dias úteis a contar da data do requerimento.

§ 2º O fornecimento de fotocópias fica sujeito ao recolhimento do respectivo custo de reprodução.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA FRETAMENTO TURÍSTICO E FRETAMENTO CONTÍNUO

Art. 13. A autorização para o fretamento turístico fica condicionado ao pagamento de 01 (uma) UPF/MT por viagem.

Art. 14. O Termo de Autorização para Fretamento Contínuo destinado aos serviços descritos na legislação, exceto o transporte escolar, fica condicionado ao pagamento do valor de 20 (vinte) UPF/MT.

Parágrafo único. A renovação do Termo de Autorização para Fretamento Contínuo fica condicionada ao pagamento do valor de 20 (vinte) UPF/MT.

Art. 15. O Termo de Autorização para Fretamento Contínuo de Transporte Escolar Intermunicipal fica condicionado ao pagamento do valor de 10 (dez) UPF/MT.

Parágrafo único. A renovação do Termo de Autorização para Fretamento Contínuo de Transporte Escolar Intermunicipal fica condicionada ao pagamento do valor de 10 (dez) UPF/MT.

CAPÍTULO VII

DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

Art. 16. O Termo de Autorização Precária e suas renovações ficam condicionados ao pagamento do valor de 40 (quarenta) UPF/MT.

* *Alterado pela Resolução n.º 07/2006.*

Parágrafo único. A renovação do Termo de Autorização Precária fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela AGER/MT e pelo Poder Concedente.

* *Alterado pela Resolução n.º 07/2006.*

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AGER/MT.

Art. 18. Ficam revogadas a Resolução nº 001/2003 e as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá – MT, 11 de agosto de 2006.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER/MT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2006 - CISPOA

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 56, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de Setembro de 1992, e Considerando, que na legislação vigente da Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal - CISPOA estão inseridas como metas a serem cumpridas a realização de visitas de supervisão e colheitas de amostras para análises laboratoriais realizadas no Laboratório de Análise de Produtos de Origem Animal - LAPOA.

Considerando, que os resultados advindos das análises laboratoriais (Físico-químicas e Microbiológicas) efetuados sobre produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos sob Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE, se constitui em importante instrumento de avaliação da qualidade de tais produtos.

Considerando, que os produtos cujas alterações ou resultados estejam em desacordo com os padrões vigentes, possam causar risco à saúde dos consumidores, bem como caracterizar fraude econômica.

Considerando, que a reincidência sistemática dessas irregularidades, ressalvadas a questão de saúde pública, se traduzem em desgastes institucionais, face ao longo período dos trâmites do processo administrativo. E considerando a necessidade de padronizar as ações referentes às colheitas de amostras de estabelecimentos reincidentes em irregularidades apresentadas nos resultados laboratoriais.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir como estabelecimento de risco, aqueles que nas últimas 4 (quatro) análises, inclusive reanálises, de colheita de amostras tenham alcançado 50% ou mais de resultados fora dos padrões.

Art. 2º Os estabelecimentos em referência, bem como os respectivos Responsáveis Técnicos, serão previamente notificados quanto aos procedimentos adotados para detecção e correção dos fatores que causaram a irregularidade.

Art. 3º. Estabelecer os procedimentos de colheita para reanálise, específicos para os estabelecimentos denominados de risco como se segue:

Parágrafo único. Colheita de 05 (cinco) amostras (análise fiscal) de produtos analisados que sejam do mesmo lote, ou de três lotes ou produções consecutivas que alcançarem índice de não conformidades citadas no art. 1º, válidos somente para análise microbiológica, de acordo com RDC nº 12 de 02/01/01 do MS e Portaria nº 146 de 07/03/96 do MAPA e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Após a realização de reanálise, confirmado a condição de não conformidade dos resultados microbiológicos citados no art. 3º da presente instrução, o estabelecimento terá o registro suspenso perante o SISE – MT, conforme legislação em vigor.

Art. 5º. O retorno de suas atividades normais, estará condicionado ao alcance dos padrões exigidos em provas laboratoriais, cujas amostras deverão ser colhidas em produção autorizada especificamente para este fim.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não conseguirem demonstrar a efetividade dos procedimentos corretivos sobre os motivos que causaram a suspensão e atingir os padrões previstos, no período de até 12 meses a contar da data de suspensão, terá o registro cancelado.

Art. 6º. Qualquer irregularidade encontrada nos resultados das análises físico-químicas, com caracterização de fraude econômica ou em desacordo com as características de identidade e qualidade do produto, deverá motivar reanálise com os procedimentos de notificação à empresa e ao Responsável Técnico, bem como a aplicação de processo administrativo e demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Cuiabá, 02 de agosto de 2006.

Méd. Veterinário Decio Coutinho
Presidente do INDEA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2006/CISPOA

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os Incisos VI e XII do Artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de Setembro de 1992, e a Lei Estadual nº 6.338 de 03 de Dezembro de 1993 e sua alteração posterior, conforme as atribuições do INDEA/MT, quando da execução dos trabalhos do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE, através da Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal - CISPOA, dentro do Estado de Mato Grosso, e;

Considerando, a necessidade de padronização dos instrumentos de elaboração e encaminhamento dos dados estatísticos mensais, por parte dos responsáveis pela inspeção nos estabelecimentos registrados; Considerando ainda que, em face da diversidade das atividades destes estabelecimentos e dualidade das modalidades de inspeção adotadas, torna-se necessária a compilação dos dados estatísticos dentro de um cronograma pré-estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir padrões de preenchimento dos formulários e planilhas que compõem o relatório técnico mensal, por parte dos responsáveis diretos (inspeção permanente) e indiretos (inspeção periódica), como também estabelecer um calendário de encaminhamentos dos mesmos a CISPOA, como abaixo se descreve:

1 – Para Usinas de Beneficiamento de Leite e Fábricas de Laticínios.

1.1 - Informativo Mensal de Recebimento de Matérias Primas e Produtos.

Obtido através da somatória da quantidade de leite recebido ao nível de plataforma por produto e por município nas Planilhas Diárias de Recebimento de Leite (preenchimento diário a cargo do pessoal da indústria) após o fechamento no último dia útil do mês de referência.

1.2 - Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

Elaborado a partir da soma dos dados contidos nas Planilhas Diárias de Produção de Produtos de Origem Animal (preenchimento diário sob responsabilidade da Indústria) discriminando a produção de cada produto em litros ou Kg, conforme o caso durante o mês.

1.3 - Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

Deverá ser elaborado, a partir da compilação de dados contidos na Planilha Diária de Movimentação e Expedição de Produtos de Origem Animal (preenchimento diário sob responsabilidade da indústria), com informações que possibilitarão o conhecimento do destino dos produtos ao final de cada mês.

2 – Para Indústrias de Produtos Carneos.

2.1 - Informativo Mensal de Recebimento de Matérias – Primas e Produtos.

Deverão ser relacionadas todas as matérias-primas recepcionadas, especificando por produto, espécie, nº de Guia de Trânsito de Produtos Comestíveis (SISE), Certificado Sanitário (SIF) ou Nota Fiscal, remetente, município e quantidade.

2.2 - Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

Deverá ser obtido pela soma da Planilha Diária de Produção de Produtos de Origem Animal, especificando os produtos e suas respectivas totalizações.

2.3 - Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

Elaborado com base na Planilha Diária de Movimentação/Expedição de Produtos de Origem Animal, encaminhado pela Indústria ao final de cada mês.

3 - Entreposto (Carne, Leite, Ovos, Mel e Derivados).

3.1 - Informativo Mensal de Recebimento de Matéria – Prima e Produtos.

3.2 - Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

4 – Matadouros – Frigoríficos (Bovinos e Suínos).

4.1 – Demonstrativo Mensal de Movimento de Abate.

Deverão ser relacionados neste demonstrativo, todos os animais abatidos durante o mês, discriminando total de machos e fêmeas, por espécie (bovinos/bubalinos) e categoria (vacas, novilhas, bois, precoce, etc). Também deverão ser relacionados as mortes por acidente no trânsito ou no próprio estabelecimento.

4.2 – Mapa Demonstrativo Mensal de Doenças por Procedência.

Neste Mapa estarão relacionados à quantidade de bovinos abatidos conforme origem, em sua totalidade e também por doença, conforme quadro descrito no Mapa Demonstrativo. Após a colocação do nome do município de origem, deverá ser aberto parênteses e relacionar todos os GTA que possibilitaram o trânsito destes animais. Ex: Juara (GTA nº xxxx, yyyy, zzzz.)

4.3 – Movimento Mensal de Órgãos e Visceras condenadas nas Linhas de Inspeção e no DIF.

Deverão ser marcadas todas as condenações de vísceras ocorridas nas Linhas de Inspeção e no DIF, conforme dados obtidos das somatórias de condenações nas Planilhas de Inspeção das respectivas linhas que são de preenchimento diário.

4.4 – Movimento Mensal de Apreensões de Carcaças de Bovinos ou de Carcaças de Suínos.

Deverão ser anotadas todas as carcaças que adentrarem ao DIF, tomando-se como base para o relatório mensal, a soma dos dados da Planilha de Exames do Departamento de Inspeção Final (marcação diária).

4.5 – Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito.

Toda produção transportada deverá se fazer acompanhar da Guia de Trânsito de Produtos Comestíveis/Não Comestíveis e relacionar neste mapa.

4.6 - Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

Deverá ser obtido pela soma da Planilha Diária de Produção de Produtos de Origem Animal, especificando os produtos e suas respectivas totalizações.

4.7 - Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

Elaborado com base na Planilha Diária de Movimentação/Expedição de Produtos de Origem Animal, encaminhado pela Indústria ao final de cada mês.

5 – Abatedouro Frigorífico de Aves.

5.1 – Demonstrativo Mensal de Movimento de Abate.

Deverá constar a espécie/categoria das aves abatidas, relacionando-se os nº dos GTA (neste mesmo

campo), a quantidade de aves abatidas no mês, bem como as perdas decorrentes de transporte ou outras causas.

- 5.2 – Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal. Deverão ser relacionados todos os produtos produzidos durante o mês com as respectivas quantidades, baseadas na compilação de dados da Planilha Diária de Produção de Produtos de Origem Animal.
- 5.3 – Condenação e Aproveitamento Parcial das Aves. Condenações verificadas em nível de Linhas de Inspeção durante o mês, compiladas das Planilhas Diárias de Condenação.
- 5.4 – Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito. Todas as Guias de Trânsito de Produtos emitidos durante o mês para acompanhamento dos produtos em trânsito, relacionando-os por nº, data de emissão e peso, para cada produto.
- 5.5 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal. Dados fornecidos pelo estabelecimento, especificando o destino e a quantidade para cada produto.
- 6 – Entrepósito/Frigorífico de Pescados.
 - 6.1 – Informativo Mensal de Recebimento de Pescado.
 - 6.2 – Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.
 - 6.3 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.
 - 6.4 – Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito.
- 7 – Abatedouro Frigorífico de Jacarés.
 - 7.1 - Mapa Demonstrativo Mensal de Doenças por Procedência.

Neste Mapa estarão relacionados à quantidade de jacarés abatidos conforme origem, em sua totalidade e também por doença, conforme quadro descrito no Mapa Demonstrativo. Após a colocação do nome do município de origem, deverá ser aberto parênteses e relacionar todos os GTA que possibilitaram o trânsito destes animais.

- 7.2 - Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito. Toda produção transportada deverá se fazer acompanhar da Guia de Trânsito de Produtos Comestíveis/ Não Comestíveis e relacionar neste mapa.
 - 7.3 - Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.
 - 7.4 - Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.
- Art. 2º** - Conforme fluxograma para encaminhamento de relatórios mensal, estes documentos deverão ser finalizados pela ULE ou entregues à ULE até o dia 05 do mês subsequente, tendo as ULE que encaminhar às URS até o dia 10 e na seqüência destas para a CISPOA até o dia 15 posteriormente ao mês encerrado.
- Art. 3º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
- Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

MED.VET.DECIO COUTINHO
PRESIDENTE

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria n.º 256/2006/GP/DETRAN/MT

Disciplina a emissão e expedição pelo DETRAN/MT de laudos de avaliação de deficiência física para instruir processo de isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA e dá outras providências.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso I, do parágrafo 2º da Cláusula 1ª do Convênio ICMS 77/04, publicado em 30/09/2004, bem como o § 2º do Artigo 91, do Anexo VII, do RICMS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 7.301/2002, parágrafo 7º, inciso III, publicada em 17/07/2000; **CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e fiscalizar a emissão e a expedição de laudos de avaliação de deficiência física para pessoas portadoras de necessidades especiais.

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se pessoa portadora de deficiência física, além daquelas previstas na Lei Federal n. 10.690/2003 as que possuem limitações ou incapacidade para desenvolvimento de atividade, conforme disciplina o Decreto Federal n.º 5.296/2004.

Parágrafo Único – Caberá a Junta Médica do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT avaliar a incapacidade das pessoas portadoras de deficiência física para dirigir veículos convencionais, indicando a necessidade de adaptação, que se encontram amparadas, pela legislação estadual, para instruir processo de obtenção do benefício da isenção do IPVA e ICMS.

Art. 2º - A isenção do Imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS), bem como, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) poderá ser reconhecida através de processo pela Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT:

I – Para o ICMS, será reconhecida mediante requerimento instruído com os documentos elencados no § 2º da Cláusula Primeira do Convênio n.º 77/04, bem como pelo § 2º do Artigo 91, do Anexo VII, do RICMS;

II – Para o IPVA, será reconhecida mediante requerimento instruído com os documentos elencados na Portaria n.º 100, de 12 de dezembro de 2001 da SEFAZ.

Art. 3º - Para que seja considerado válido, o laudo de avaliação de deficiência física para aquisição de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, contera obrigatoriamente:

- I – dados pessoais do requerente;
- II – atestado de sua completa incapacidade para dirigir veículos convencionais e sua aptidão para fazê-lo naqueles especificamente adaptados;
- III – especificação do tipo de deficiência física;
- IV – especificação das adaptações necessárias.

Parágrafo Primeiro – O prazo de validade do laudo de avaliação de deficiência física é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo Segundo – O laudo a ser emitido obedecerá o modelo constante no Anexo I desta portaria.

Art. 4º - Caberá ao DETRAN/MT, através do Serviço Médico Pericial – SERMEPE, emitir e expedir o laudo de avaliação de deficiência física.

Parágrafo Primeiro – Cada laudo atenderá os requisitos do artigo anterior, bem como, será identificado por uma numeração, que partirá em ordem crescente de 0001, a cada ano civil, e será vinculado ao processo da Junta Médica.

Parágrafo Segundo – O Laudo de avaliação de deficiência física, será emitido e expedido em 03 (três) vias, ficando 01 (uma) anexada ao processo, 02 (duas) serão entregues ao requerente para instruírem os processos a serem protocolizados na SEFAZ – MT.

Parágrafo Terceiro – O SERMEPE se responsabilizará por todo o procedimento de emissão, expedição, distribuição e encaminhamento dos laudos de deficiência física, bem como, por seus custos operacionais.

Art. 5º - Caberá à Gerência de Exames de Saúde a fiscalização de todo o procedimento para emissão, expedição e encaminhamento dos laudos de avaliação de deficiência física.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2006.

VALMIR ANTONIO DE MORAES

Diretor de Gestão Sistêmica
em exercício da Presidência do DETRAN/MT

ANEXO I

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Serviço Médico/Unidade de Saúde: SERMEPE – Serviço Médico Pericial / DETRAN-MT

Data: / / (Isenção de ICMS e IPVA - benefícios previstos, no Convênio 77/04, na Lei Estadual n. 7.301/2000 e na Legislação de ICMS)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome:	
Data de Nascimento: / /	Sexo: Masculino_ Feminino_
Identidade nº	Órgão Emissor: UF:
Mãe:	
Pai:	
Responsável (Representante legal):	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	CEP: UF:
Fone:	e-mail:

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio n.º 77/2004, no Anexo VII, do RICMS e no art. 7º, III da Lei Estadual n.º 7.301, de 17 de julho de 2000, que o requerente retro qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de DEFICIÊNCIA Física	Código Internacional de Doenças (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
Deficiência física* (x)	Descrição detalhada da deficiência: Adaptação: Incapacidade para dirigir veículos normais. Somente Adaptados.
Deficiência visual *	
*observar as instruções deste anexo. OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções	

Assinatura Carimbo e registro do CRM	Assinatura Carimbo e registro do CRM	Unidade Emissora do Laudo SERMEPE-Serviço Médico Pericial CNPJ: 04.566.037/0001-32 Nome: CPF: Cód. Examinador: Assinatura do responsável
-----------------------------------------	-----------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Obs.: A validade deste Laudo é de 30 (trinta) dias contados da emissão.

Portaria n.º 282/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/ DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n.º 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n.º 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n.º 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n.º 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de Agosto de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 076/2006/GP/DETRAN/MT, datada de

04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2006.

Cuiabá, 12 de Agosto de 2006.

MOISÉS SACHETTI
Presidente - DETRAN

Portaria n° 283/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n° 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n° 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n° 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n° 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de Agosto de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n° 077/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2006.
- Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.


MOISÉS SACHETTI
 Presidente - DETRAN

PORTARIA N° 284/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n° 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n° 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n° 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n° 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de Agosto de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n° 078/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2006.
- Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.


MOISÉS SACHETTI
 Presidente - DETRAN

Portaria n° 285/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n° 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n° 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n° 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n° 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de Agosto de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n° 079/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2006.
- Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.


MOISÉS SACHETTI
 Presidente - DETRAN

Portaria n° 286/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n° 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n° 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n° 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n° 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de Agosto de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n° 080/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 04 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2006.
- Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.


MOISÉS SACHETTI
 Presidente - DETRAN

Portaria n° 287/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n° 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n° 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n° 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n° 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

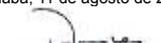
- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 09 de agosto de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n°. 132/2005/GP/DETRAN/MT, datada de 08 de maio de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de maio de 2006.
- Cuiabá, 02 de agosto de 2006.


MOISÉS SACHETTI
 Presidente - DETRAN

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO N° 005/2005**

CONTRATADA : Microsiga Mato Grosso Software Ltda.
CONTRATANTE : Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT
PROCESSO : 170994/2006
OBJETO : Constitui objeto do presente Termo, aditar a Cláusula III - DO PREÇO e a Cláusula XIII - DA VIGÊNCIA do Instrumento de Contrato n° 005/2005, contratação de 500 (quinhentas) horas para desenvolvimento e customizações de módulos, suporte e capacitação de usuários do sistema integrado de gestão empresarial - PROTHEUS e de analistas de desenvolvimento do CEPROMAT.
ASSINATURA : 27/07/2006
SIGNATÁRIOS : Adriano Niehues (contratante)
 Grazielle Cauhy Pichioni (contratante)
 Luciano de Carvalho Lacerda (contratada)

Cuiabá, 11 de agosto de 2006.


ADRIANO NIEHUES
 Presidente - CEPROMAT

MT FOMENTO**AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A****MT FOMENTO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO N°. 025/CT/2006/MTF**

Contratante	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.				
CNPJ	N°. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	ISENTO	Substituto Tributário	N°. 86257
Contratada	DOMÍNIO SISTEMAS		CNPJ	N°. 02.825.945/0001-78	
Objeto	O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema Domínio Personalizado, composto por: Folha de Pagamento e Patrimônio.				
Valor mensal	R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais).				
Valor total	R\$ 5.244,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais).				
Do Prazo	12 (doze) meses,				
Vigência	01/09/2006 e 31/08/2007				
Carência	Prestação de serviços no período compreendido entre 08/08/2006 e 31/08/2006, não serão cobrados (exceto no que diz respeito a chamadas especiais). Os serviços prestados a partir de 01/09/2006 serão cobrados, com vencimento da 1ª. Parcela em 25/09/2006.				
Fundamento Legal	A execução do Presente CONTRATO e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.				
Assinam	Sr. ÉDER DE MORAES DIAS - Diretor Presidente e Sr. LUIZ CARLOS ARMANI - Diretor Administrativo - Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO e DOMÍNIO SISTEMAS.				

ÉDER DE MORAES DIAS

Diretor Presidente da MT FOMENTO

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO

ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS

Gerente de Serviços Gerais da MT FOMENTO

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**Polícia Judiciária Civil
PORTARIA N. 03/PJC/00078/2006 DE: 11/08/2006

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
 Processo Numr.: 173.175.0
 NOME..... (92750010) ADELZAIR DA LUZ MILHOMEM
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.179.3
 NOME..... (173040012) AGNELO OLIVEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.174.2
 NOME..... (259850012) ALDERY PEREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 174.624.3
 NOME..... (127260013) ANTONIO RODRIGUES DA COSTA

A Partir de.: 01/05/2006 Ate 30/05/2006
 Processo Numr.: 174.625.1
 NOME..... (188260013) BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/05/2006 Ate 30/05/2006
 Processo Numr.: 173.178.5
 NOME..... (440530016) CLAUDOMIRO RODRIGUES FERREIRA
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.185.8
 NOME..... (234330015) DAISE BECKMANN MOREL LUCK
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.173.4
 NOME..... (1085630010) EDEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 174.626.0
 NOME..... (93800010) GONCALO DOMINGOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2006 Ate 30/05/2006
 Processo Numr.: 173.171.7
 NOME..... (958560013) JAIME DA SILVA
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.186.6
 NOME..... (909720029) JEAN RUDNEY DE JESUS
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.111.4
 NOME..... (1081340018) JEFERSON GONCALVES DE PINHO
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.180.7
 NOME..... (195280016) JOANA DARK DA SILVA REIS
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.189.0
 NOME..... (93770014) JOAO EVANGELISTA BASTOS SILVA
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.172.6
 NOME..... (958340013) JURACY JOSE DA SILVA
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.183.1
 NOME..... (182480011) LOCIR RODRIGUES DE TOLEDO
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.188.2
 NOME..... (957200013) LUCIENE BENEDITA TAQUES DE ABREU
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 173.184.0
 NOME..... (441440010) MARILDES DA SILVA JARDIM
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 174.622.7
 NOME..... (174460015) PAULO TENORIO DE MELO
 A Partir de.: 01/05/2006 Ate 30/05/2006
 Processo Numr.: 174.623.5
 NOME..... (127280014) ROSALVO GOMES DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2006 Ate 30/05/2006
 Processo Numr.: 173.176.9
 NOME..... (199810010) SINIVALDO PEDRO DA SILVA
 A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006
 Processo Numr.: 174.621.9
 NOME..... (235580015) VALDOMIRO LEAO DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2006 Ate 30/05/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 10 de Agosto de 2006.
 Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

Policia Judiciaria Civil
 PORTARIA N. 03/PJC/00079/2006 DE: 11/08/2006
 O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 28002/256 - APOSTILA DE NOME
 Processo Numr.: 172.151.8
 NOME..... (93110014) EVANILDES DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/08/2006
 Nome Apostilado: EVANILDES DE CARVALHO MEDEIROS
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 10 de Agosto de 2006.
 Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

Policia Judiciaria Civil
 PORTARIA N. 03/PJC/00080/2006 DE: 11/08/2006
 O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: APLICAR
 Evento: 162000/2496 - SUSPENSÃO PREVENTIVA DE POLICIAL CIVIL
 Processo Numr.: 173.029.0
 NOME..... (974760013) GABRIEL RODRIGUES FRANCO
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 10/08/2006
 Processo Numr.: 172.881.4
 NOME..... (117400013) ONESIMO MARTINS DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 15/08/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 10 de Agosto de 2006.
 Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

SE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria de Estado de Saude
 PORTARIA N. 03/SES/00357/2006 DE: 11/08/2006
 O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: 1022008/9032 - EXERCICIO FUNCOES HABITUAIS, CONDIC. INSALUBRES SUS/LEI 8.26
 Processo Numr.: 02801102
 NOME..... (582740010) JAMIL ALEXANDRE SABA
 A Partir de.: 13/03/2006
 Processo Numr.: 02986005
 NOME..... (1114660016) MARIA APARECIDA BATISTA GOMES
 A Partir de.: 19/07/2006
 Processo Numr.: 02999920
 NOME..... (965460010) PAULO SILAS FERREIRA
 A Partir de.: 28/07/2006
 Processo Numr.: 02961893
 NOME..... (900240016) RITA DE CASSIA GOMES BEZERRA
 A Partir de.: 30/06/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 10 de Agosto de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude
 PORTARIA N. 03/SES/00358/2006 DE: 11/08/2006
 O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 1022091/9032 - CES. EXERC. FUNCOES HABITUAIS, CONDIC. INSALUBRES SUS/LEI
 Processo Numr.: 0.299.752-4

NOME..... (50140027) ADENIR DE CAMPOS PEREIRA
 Em..... 01/07/2006
 Processo Numr.: 0.299.752-4
 NOME..... (112960011) DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS
 Em..... 01/07/2006
 Processo Numr.: 02976868
 NOME..... (705330109) EVERALDO MIRANDA SOARES
 Em..... 03/06/2006
 Processo Numr.: 0.299.752-4
 NOME..... (1202840016) GREICE EVARISTO MARTINS
 Em..... 01/07/2006
 Processo Numr.: 0.299.752-4
 NOME..... (1063090013) MARIA AUXILIADORA PEREIRA
 Em..... 01/07/2006
 Processo Numr.: 02970907
 NOME..... (1157480010) MARIA JOSE AMORIM
 Em..... 30/07/2006
 Processo Numr.: 02976868
 NOME..... (425880010) NIUVA MIGUEL OLIVEIRA
 Em..... 03/06/2006
 Processo Numr.: 0.299.752-4
 NOME..... (1047190017) RITA MEURER VICTOR
 Em..... 01/07/2006
 Processo Numr.: 0.299.752-4
 NOME..... (1155130011) ROBSON ALVES DE PAULA
 Em..... 01/07/2006
 Processo Numr.: 2976150
 NOME..... (1147840013) SIDEIMA MOREIRA DA SILVA
 Em..... 12/07/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 10 de Agosto de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude
 PORTARIA N. 03/SES/00359/2006 DE: 11/08/2006
 O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 1084097/9598 - CESSACAO DE REGIME DE PLANTAO - SUS/LEI 8269
 Processo Numr.: 0.299.752-4
 NOME..... (1202840016) GREICE EVARISTO MARTINS
 Em..... 01/07/2006
 Processo Numr.: 02997524
 NOME..... (580760014) NEIDE MARIA NOVAIS COSTA
 Em..... 14/06/2006
 Processo Numr.: 0.299.752-4
 NOME..... (1155130011) ROBSON ALVES DE PAULA
 Em..... 01/07/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 10 de Agosto de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA IMEQ/MT INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/IMEQ/00038/2006 DE: 11/08/2006
 O Superintendente do IMEQ/MT
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR, referenciando
 Evento: 1023020/639 - RET.DESIG.SUBST.CARGO COM. DOS PROF.DA AREA DE MET.LEGAL E
 Processo Numr.: 5812/2006
 NOME..... (912720034) MARIANE APARECIDA DA SILVA COSTA
 Em..... 01/08/2006
 Data Evento: Final - 30/08/2006
 Cargo/Funcao: 101890010 DAM 4 - ASSIST. METROLOGICO - Cl: 000
 Unidade Adm.: 97225 - ASSISTENTE METROLOGICO TECNICO -AMT (IMEQ)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 10 de Agosto de 2006.
 Jair Durigon
 Superintendente do IMEQ/MT

INDEA INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/INDEA/00072/2006 DE: 11/08/2006
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Gros
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
 Processo Numr.: 156384
 NOME..... (833960016) ANTONIO MARCIANO DE PAULA
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/08/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 10 de Agosto de 2006.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/INDEA/00073/2006 DE: 11/08/2006
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Gros
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 3093/51 - CESSACAO DE ADICIONAL NOTURNO
 Processo Numr.: 2581
 NOME..... (799440019) JOAO CRISOSTOMO DE SOUZA MOREIRA
 Em..... 01/08/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 10 de Agosto de 2006.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/INDEA/00074/2006 DE: 11/08/2006
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 Processo Numr.: 1127
 NOME.....: (802610021) EVANDRO JOSE DE CARVALHO
 A Partir de.: 17/07/2006 Até 04/08/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00114/2006 DE: 11/08/2006
 O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 61000/639 - DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
 Processo Numr.: 392/2006
 NOME.....: (1207720027) ANDRE LUIZ SANTOS MUZZI
 A Partir de.: 07/08/2006 Até 05/09/2006
 Cargo/Funcao.: 107660016 COORDENADOR ESPECIAL (SERV. TRANSITO)
 Substituido.: 981600050 - ITAMAR MACHADO
 Unidade Adm.: 102970 - COORD. ESPECIAL DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO (DETRAN)
 Processo Numr.: 1510/06
 NOME.....: (1205390020) ETEVALDO CLEVERSON CANCIO BALBINO
 A Partir de.: 01/08/2006 Até 30/08/2006
 Cargo/Funcao.: 107900017 COORDENADORIA (SERVICO TRANSITO)
 Substituido.: 123670039 - CLAUZITA MIRANDA CARDOSO
 Unidade Adm.: 102466 - COORDENADORIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINA (DETRAN)
 Processo Numr.: 1510/06
 NOME.....: (1202860041) RAFAEL JOSE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/08/2006 Até 30/08/2006
 Cargo/Funcao.: 108470016 GERENTE (SERVICO TRANSITO)
 Substituido.: 1205390011 - ETEVALDO CLEVERSON CANCIO BALBINO
 Unidade Adm.: 102504 - GERENCIA DE FISCALIZACAO DE DESPACHANTES (DETRAN)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.
 Moises Sachetti
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00115/2006 DE: 11/08/2006
 O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 Processo Numr.: 182286/2006
 NOME.....: (800370015) ANTONIO MONTEIRO SOBRAL
 A Partir de.: 24/07/2006 Até 22/08/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.
 Moises Sachetti
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00116/2006 DE: 11/08/2006
 O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 750000/7030 - DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIR CARGO COMISSÃO / DELEGACAO COMPE
 Processo Numr.: 183668/2006
 NOME.....: (1031970069) VALMIR ANTONIO DE MORAES
 A Partir de.: 08/08/2006 Até 22/08/2006
 Cargo/Funcao.: 106930010 PRESIDENTE (SERVICO TRANSITO)
 Substituido.: 1034090019 - MOISES SACHETTI
 Unidade Adm.: 71919 - PRESIDENCIA (DETRAN)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.
 Moises Sachetti
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

CEPROTEC**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00036/2006 DE: 11/08/2006
 O Presidente do CEPROTEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 186214/2006
 NOME.....: (1238400016) CONSTANTINO DIAS DA CRUZ NETO
 A Partir de.: 18/07/2006
 Unidade Adm.: 82783 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO SISTEMICA (CEPROTEC)
 Processo Numr.: 186190/2006
 NOME.....: (1286670010) DEODATO FERNANDES DA SILVA
 A Partir de.: 18/07/2006
 Unidade Adm.: 82783 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO SISTEMICA (CEPROTEC)
 Processo Numr.: 186248/2006
 NOME.....: (644900180) DOCINEIA APARECIDA GONCALVES
 A Partir de.: 18/07/2006
 Unidade Adm.: 121037 - COORD. GERAL FORMACAO INICIAL, CONTINUADA (CEPROTEC)

Processo Numr.: 186236/2006
 NOME.....: (1158200045) FATIMA ARAUJO BARBOSA POSSAMAI
 A Partir de.: 18/07/2006
 Unidade Adm.: 121037 - COORD. GERAL FORMACAO INICIAL, CONTINUADA (CEPROTEC)
 Processo Numr.: 186223/2006
 NOME.....: (713260076) LILIANE CRISTINE SCHLEMER ALCANTARA
 A Partir de.: 18/07/2006
 Unidade Adm.: 121037 - COORD. GERAL FORMACAO INICIAL, CONTINUADA (CEPROTEC)
 Processo Numr.: 186260/2006
 NOME.....: (928660028) VALDIVINO DE SOUZA BARBOSA
 A Partir de.: 18/07/2006
 Unidade Adm.: 121037 - COORD. GERAL FORMACAO INICIAL, CONTINUADA (CEPROTEC)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,
 em Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.
 Luiz Fernando Caldart
 Presidente do CEPROTEC

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
 ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO Nº 017/2006

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 017/2006**, para aquisição de equipamentos de camping e material eletrônico visando atender ao programa de pesquisa e levantamento de dados nas aldeias do Estado, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Lote 01: - SUSPENSO
Lote 02: Solução Técnica Com. Serv. Equip. Eletrônicos Ltda. - R\$ 3.755,00

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2006.

Ana Carla Muniz
 Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
 ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO Nº 016/2006

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 016/2006**, para contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mão-de-obra para execução de serviços contínuos e manutenção preventiva corretiva e emergencial com fornecimento de peças de reposição em todas as instalações da SEDUC/MT, sagrou-se vencedora a Empresa COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA, com o Valor Mensal de R\$ 228.500,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 12 meses.

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2006.

Ana Carla Muniz
 Secretária de Estado de Educação
 Republicado por ter saído com incorreção

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2006/PP/HRS

O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, através do Pregoeiro designado pela Portaria 002/SES/GS/2005, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Presencial, no dia 25 de agosto de 2006 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Hospital Regional de Sorriso, na Av. Porto Alegre n.º 3125 B. Centro na Cidade de Sorriso - MT, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**, O Edital ficará a disposição dos interessados pelo e-mail: chenet@bol.com.br ou pelo Site: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao.php>, qualquer dúvida entrar em contato pelo fone (66) 3545-6100 / 3545-6139

Sorriso-MT 11/08/2006
 Anderson Fabio Chenet - Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2006-CL/FAESPE**

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 024/2006-FAESPE, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **9:00 horas do dia 29 de agosto do ano de 2006**, no Campus Universitário de Sinop da UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso, na sala da Coordenação, localizada na Avenida dos Ingás, nº 3001, Bairro: Centro, Sinop - MT, o procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **Seleção de Empresa especializada em Obras de Construção Civil para Construção de Centro de Estudo e Investigação em Educação, Ciências Sociais e tecnológicas, no Campus Universitário de Sinop, situado na Avenida dos Ingás, nº 3001, centro, no Município de Sinop**

– MT, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Sinop, 11 de agosto de 2006.

Fádia Kassem Fares Garcia Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2006-CL/FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 024/2006-FAESPE, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **9:00 horas do dia 30 de agosto do ano de 2006**, no Campus Universitário de Alta Floresta da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, na sala da Coordenação, localizada na Rodovia MT 208 km 147 – Jardim Tropical I, Alta Floresta – MT, o procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, cujo objeto é a Seleção de Empresa especializada em Obras de Construção Civil para Construção de Centro de Tecnologia para a Amazônia Matogrossense no Campus Universitário de Alta Floresta, situado na AV. Perimetral Rogério Silva, s/nº, Bairro Residencial Flamboyant, no Município de Alta Floresta – MT**, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Alta Floresta, 11 de agosto de 2006.

Fádia Kassem Fares Garcia – Presidente da Comissão de Licitação.

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2006

OBJETO: Serviço Telefônico e outros Serviços vinculados de Produtos e Serviços, destinado ao uso do público em geral na modalidade Local, com Discagem Direta a Ramal – DDR.

VIGÊNCIA: Vigência de 12 meses

VALOR: Valor total estimado de R\$ 157.674,17

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2006

OBJETO: Serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato.

VIGÊNCIA: Vigência de 12 meses

VALOR: Valor total estimado de R\$ R\$ 10.377,60

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2006

OBJETO: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

VIGÊNCIA: Vigência de 12 meses

VALOR: Valor total estimado de R\$ 226.806,12

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A

EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2006

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.829.702/0001-70, sediada à Avenida Paiaaguás nº. 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **DETRAN/MT**, neste ato representado pelo **Presidente da Comissão de Leilão – DAPHNIS OLIVEIRA JÚNIOR**, com delegação de poderes estabelecida na Portaria n.º 064/2004/GP/DETRAN/MT, de 23.04.2004, através deste ato torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e hora, indicados neste edital, licitação na modalidade de **LEILÃO, para a venda de automóveis e motocicletas com direito a documentação e sem direito a documentação (sucata)**, indicados no item 28, referente aos veículos retidos e abandonados, não procurados/reclamados por seus respectivos proprietários, estacionados no Pátio de Apreensão do DETRAN da cidade de Cuiabá/MT, de conformidade com o art. 328, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997; Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 6.575/78, que dispõe sobre depósito e venda de veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito, Lei n.º 8.722/93, que torna obrigatória a baixa de veículos apreendidos como sucata e Resolução n.º 011/98 do CONTRAN, que trata sobre baixa de veículos, a fim de receber lances para a venda, bem como as condições abaixo:

- O Leilão será realizado nos dias 28 e 29 de Agosto de 2006, podendo ser ultimado ainda no dia 28/08/2006, dependendo do andamento dos lances, na sede do DETRAN, na cidade de Cuiabá/MT, situada na Av. Paiaaguás nº. 1000, Bairro Paiaaguás, tendo início a partir das 09:00 horas.
- Os lotes poderão ser examinados na sede do DETRAN/MT, conforme endereço do item acima, nos 05 (cinco) dias úteis anteriores ao leilão, das 08:00 hs às 11:00 hs no período matutino e das 13:00 às 17:00 no período vespertino.
- É permitida exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retiradas de peças.
- O estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- Poderão oferecer lances, pessoas físicas em gozo da capacidade civil e pessoas jurídicas inscritas, respectivamente no **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF** e no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ**, possuidores de documentos de identificação, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - Pessoas Físicas:** Documento Identidade (RG) e CPF
 - Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, Cartão de CNPJ e Documento Identidade (RG) e CPF do representante legal.

5.1. Neste **LEILÃO NÃO** poderão participar servidores do **DETRAN/MT**, da Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Civil, os servidores e estagiários do Pátio de Apreensão do DETRAN/MT, bem como quaisquer servidores públicos estaduais, prestadores de serviço do DETRAN/MT, e do Órgão Municipal de Fiscalização de Trânsito do Município do Estado de Mato Grosso.

5.2. Os documentos citados poderão ser exigidos no original ou através de cópia autenticada legível.

6. Ao participante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, devendo ser promovido o recolhimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo efetivada a venda com a satisfação das condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

6.1. O pagamento em cheque somente se considerará concluído, quando o valor estiver efetivamente disponível na conta bancária do DETRAN/MT, n.º 3.110.101-1 agência 3834-2 do Banco do Brasil;

6.2. Os pagamentos dos veículos arrematados deverão ser efetuados ao Leiloeiro Oficial, acrescidos no valor arrematado o percentual de 5% pelos trabalhos realizados pelo Leiloeiro.

6.3. Se o arrematante não realizar o recolhimento do lance no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não será admitido ao remissão lançar em novo leilão.

7. Os bens arrematados serão entregues no prazo não superior a 30 (trinta) dias, para os veículos leiloados como sucata, e 60 (sessenta) dias para os veículos leiloados com direito a documentação, após o cumprimento pelo **LEILOEIRO** do teor da Resolução n.º 011/98 do CONTRAN, conforme item 11 deste edital, nos casos de veículos **sem direito a documentação**. E, nos casos dos veículos com direito a documentação, após a quitação dos débitos no prontuário do veículo pelo Leiloeiro.

7.1 O **Processo administrativo de Baixa Veicular** do DETRAN/MT será iniciado através de **REQUERIMENTO DO LEILOEIRO**, com comprovação da quitação do **LANÇÃO na conta bancária do DETRAN/MT, bem como pelo preenchimento do Termo de Declaração e de Local de Entrega dos Bens Arrematados pelo ARREMATANTE**, comprovante do cumprimento do conteúdo da Resolução n.º 011/98 (Recortar o chassi e entrega das placas do veículo, etc.) e o recolhimento financeiro em favor do Leiloeiro no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), concernente ao custo de entrega do lote dos automóveis, ou R\$ 40,00 (quarenta reais), concernente ao custo de entrega do lote de motocicleta, conforme o caso, no local indicado no perímetro urbano da cidade de Cuiabá/MT, em consonância com o termo de declaração aduzido, não sendo em nenhuma hipótese permitido o transporte pelo próprio arrematante, que deverá indicar o endereço para entrega dos bens arrematados, dentro do perímetro urbano da cidade de Cuiabá/MT preenchendo a Declaração conforme o **Item 29** deste edital.

7.2 Realizada a baixa do veículo restará exaurida a responsabilidade do DETRAN/MT dos veículos leiloados ficando sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro a entrega dos veículos.

7.3 O recorte do Chassi, bem como, o recolhimento das Placas dos veículos vendidos como **SUCATA** ficará a cargo do Leiloeiro, mas sob fiscalização da Comissão de Leilão e devendo o arrematante fazer ainda o recolhimento financeiro no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para automóvel e /ou para motocicleta em favor do leiloeiro, para cobrir os custos do recorte do Chassi.

8. O arrematante de lotes cuja descrição se caracterize como **"SUCATA"** assinará **"Termo de Declaração"** pelo qual se comprometa a não fazer circular o veículo em hipóteses alguma em vias públicas.

9. O DETRAN/MT se reserva o direito de alterar o presente leilão no todo ou em parte sem que caiba aos interessados reclamações de qualquer espécie.

10. O valor arrecadado em cada veículo, individualmente, sendo arrecadado pelo leiloeiro e serão quitados pelos mesmo todos os débitos contidos no prontuário do veículo, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A., em nome do proprietário do veículo arrematado, na forma da lei.

10.1. Os débitos referidos no **item 10** serão quitados, proporcionalmente aos direitos dos entes federais, estaduais e municipais.

10.2. No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, nos moldes referidos no **item 10** o remanescente que houver será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

11. Após arrematação dos bens o Leiloeiro solicitará ao DETRAN/MT a sua respectiva baixa, sendo emitida certidão de débitos quitados com apontamento dos débitos remanescentes, se houverem, ulterior a sua efetivação, conforme disposto na Lei n.º 8.722/1993 e Decreto n.º 1.305/1994.

12. Os veículos caracterizados como sucata serão arrematadas **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

13. Nos veículos caracterizados como em circulação serão arrematados **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** no estado e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. E o leiloeiro deverá quitar os débitos existentes no prontuário do veículo, depositando o restante do valor remanescente em conta do DETRAN/MT, e entregando as taxas aos respectivos arrematantes, que arcarão apenas com as despesas de transferência do veículo.

14. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente e a simples oferta de lances implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15. Os lotes que forem reclamados pelos atuais proprietários até o dia do Leilão não estarão disponíveis para receberem lances.

16. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os lotes vendidos, com a correspondente identificação dos arrematantes, bem como os trabalhos desenvolvidos na licitação em especial, consignados formalmente os fatos relevantes às providências adotadas.

17. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

18. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei n.º 8.666/93.

19. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

20. Antes da retirada dos lotes arrematados, o Diretor-Presidente do DETRAN/MT, poderá preservando o superior interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-los parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-los no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o sagrado direito contraditório e a ampla defesa dos interessados.

21. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

22. A Comissão Especial de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

23. O início e o término dos prazos aludidos neste Edital serão contados em dias de expediente no DETRAN/MT.

24. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o prazo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.
25. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão.
26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão.
27. Fica eleito a Comarca de Cuiabá para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados seja.
28. Relação de Bens a serem Leiloados:

LI	Marca	Modelo	Ano	Cor	Placa	Chassi	Renavan	Proprietário	Situação	Valor
01	YAMAHA	JOG TEEN	1999	VERDE	JZA-2922/MT	9C6B.R000X0003497	731315294	JOSE R. COLTURATO PEREZ.	SUCATA	100,00
02	HONDA	CG 125 TITAN	1990	PRETA	CM-028/MT	9C2JC1801LR35051	125940297	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	SUCATA	100,00
03	CALOI	MONDO	1997	BRANCA	S/H+ EMPLA	9CBHCA1MVAW00799		CALOI MONDO	SUCATA	100,00
09	HONDA	ML 125	1986	PRETA	JA-109/MT	CG125BR1216503	126553483	ANESTOR BALDINO DA SILVA	SUCATA	100,00
11	HONDA	TURUNA 125	1982	VERMELHA	AC-311/MT	CG125H/3047021	125458894	ANTONIO PEREIRA CAMARGO	SUCATA	100,00
13	HONDA	XLX 250	1987	VERMELHA	HQO-1936/MS	9C2MD0301HR11370	131510924	RAIMUNDO ROBERTO DE A. PEREIRA	SUCATA	100,00
14	SUZUKI	KATANA 125	1999	PRETA	JZC-8510/MT	9C9NF41BJX0012478	725231637	JATIBA PRODUÇÃO E COMERCIO	SUCATA	100,00
21	YAMAHA	RD 135	1988	PRETA	JZA-6855/MT	9C62M0000J000117	128613817	REGINALDO MACEDO DOS SANTOS	SUCATA	100,00
22	HONDA	CG 125 TITAN KS	2003	PRETA	JYP-9847/MT	9C2JC3010R061953	818961228	MANOEL DOS SANTOS/A.F. CONS. NAC. HONDA	VEICULO	1.700,00
24	YAMAHA	RD 135	1991	PRETA	JZC-3098/MT	9C62M0000M0027086	128005572	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRONDOOPOLIS	SUCATA	100,00
27	HONDA	CG 125 TITAN ES	2000	PRATA	HRH-8870/MT	9C2JC3020YR0080851	731576748	BCO BRADESCO S.A.	VEICULO	2.400,00
28	HONDA	C100 BIZ	2000	VERDE	MEL-8870/MT	9C2HA0701R005568	648157387	ARLENE JANDIRA CARNEIRO	VEICULO	1.200,00
29	JTA	SUZUKI INTRUD	2002	PRETA	JZC-4407/MT	9C9NF41AJZM000274	785798831	AURECY SANTOS OLIVEIRA/A.F. CONS NAC SUZUKI MOT.	VEICULO	2.100,00
31	HONDA	C100 BIZ ES	2001	VERMELHA	JZC-3403/MT	9C2HA0701R251128	770022294	ADERCI NUNES FLORES/A.F. CONS. NACIONAL HONDA	VEICULO	2.100,00
32	HONDA	C100 BIZ ES	2000	PRETA	JZC-9138/MT	9C2HA0701R239754	740351494	ALCINIA ANGELA DE ARRUDA/A.F. CONS. NACIONAL HONDA	SUCATA	100,00
34	HONDA	C100 BIZ	2004	PRETA	S/H+ EMPLA	9C2HA07008R10831		HONDA DO BRASIL/A.F. UNIBANCO S.A.	VEICULO	1.000,00
36	HONDA	DAELIM ALTINO	1998	VERMELHA	NEV-6630/MT	KMYNF1000W000629	726343528	SEMI MOHAMED SAID	SUCATA	100,00
43	HONDA	CG 125 TITAN KS	2001	AZUL	JZC-8973/MT	9C2JC3010ZR129047	777481421	JOZARIO ALVES DO VALE/A.F. CONS NAC HONDA	VEICULO	1.200,00
47	HONDA	CG 125 TITAN ES	2001	AZUL	JZC-6756/MT	9C2JC3020YR056297	805862567	JOAQUIM PINTO DE QUEIROZ/A.F. MERCANTIL LUNL LTDA.	SUCATA	100,00
49	HONDA	CG 125 TITAN	1999	VERMELHA	JZC-9500/MT	9C2JC2500YR056035	725140836	JOSE CARLOS COUTO/A.F. CONS NAC HONDA	VEICULO	1.700,00
53	YAMAHA	TDR 180	1989	AZUL	ABT-4783/MT	9C2HWL0000K0005445	426156790	IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUCATA	100,00
54	HONDA	CB 450 TR	1987	VERMELHA	JT-693/MT	9C02C1401HR102289	37053110	JOSE CLOVES DE OLIVEIRA	SUCATA	100,00
56	HONDA	CG 125 TITAN ES	2001	VERMELHA	JZC-0528/MT	9C2JC3020YR061994	784785991	VANDER ARRUDA DA COSTA/A.F. CONS NAC. HONDA	VEICULO	1.700,00
62	YAMAHA	RD 135	1998	PRETA	JYQ-4910/MT	9C62M0000T0045401	662522880	CLAUDEIR MEDeiros	SUCATA	100,00
63	HONDA	CG 125 TITAN	1995	VERMELHA	BJU-3556/MT	9C2JC2500SR05745	637325044	IGUALDADE SERV. TEC. S/C LTDA	SUCATA	100,00
64	HONDA	CBX 200 STRADA	1996	VERMELHA	JYH-8266/MT	9C2MC2701TR001436	654198900	SERGIO ZENARO	SUCATA	100,00
65	HONDA	CG 125 TITAN	1997	VERDE	JYX-3281/MT	9C2JC3500VR063069	70994840	JOSE MILTON L. DA SILVA/R.D. J. HOSTON BELZARDO.	VEICULO	800,00
66	HONDA	C100 BIZ	1998	AMARELA	JZD-752/MT	9C2HA070WR0014185	746624077	JILMARA LIMA VIEIROS	SUCATA	100,00
69	HONDA	CG 125 TITAN	1999	VERMELHA	JZC-2678/MT	9C2JC2500YR049037	726415103	IZILDINHA JOANA CERQUEIRA E SILVA/A.F. BANCO VW SA	SUCATA	100,00
71	YAMAHA	DT 180 N	1987	BRANCA	HQO-1759/MS	9C688W000H0121092	121240029	ALEXANDRE WELLER DE VASCONCELOS	SUCATA	100,00
74	YAMAHA	YAMAHA RD 135	1992	PRETA	JYK-9358/MT	9C62M0000N003066	126027145	ANTONIO RICARDO GOMES	SUCATA	100,00
77	HONDA	CB 450 TR	1988	VERMELHA	JYK-1013/MT	9C2PC1401HR100006	111771250	MARCOS AURELIO ROSA DE CASTRO	SUCATA	100,00
78	HONDA	ML 125	1986	VERMELHA	JYP-1966/MT	9CWZ629R121116	127437290	ANICETO MARTINS DE OLIVEIRA	SUCATA	100,00
79	HONDA	CG 125 CARGO	1997	AMARELA	JYL-1966/MT	9C2JA010VVR002607	668985305	JOÃO WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	VEICULO	1.000,00
83	HONDA	ML 125	1987	PRETA	JYK-9129/MT	9C2JC1911HR116437	126961664	EDMAR RODRIGUES VALADÃO	SUCATA	100,00
91	HONDA	CBX250 TWISTER	2005	PRETA	KAA-7704/MT	9C2MC3000R023802	862764383	LUCIELIA S. DOS SANTOS/A.F. CONS. NACIONAL HONDA.	VEICULO	2.000,00
92	HONDA	C100 BIZ	2001	PRETA	JZA-9884/MT	9C2HA0700R1031716	755510747	ALTIRO M. TANAKA/A.F. CONS. NACIONAL HONDA	SUCATA	100,00
94	HONDA	CBX250 TWISTER	2001	AZUL	JZC-9622/MT	9C2MC3000R015785	775367387	PAULO HENRIQUE A. DE ASSUNÇÃO/A.F. S.A. CRED E FINAN	VEICULO	1.400,00
95	HONDA	CG 125 TITAN KS	2003	PRETA	ALL-0384/PR	9C2JC3010AR047791	815136536	GESSY BENTO	SUCATA	100,00
96	YAMAHA	YBR 125 ED	2001	PRATA	DFB-3848/PR	9CBKE027020000386	783554060	ANTONIO RICARDO BALBINO A.F. BCO PANAMERICANO	SUCATA	100,00
97	HONDA	CG 125 TITAN KS	2002	VERDE	JZC-4378/MT	9C2JC3010ZR219711	787180491	FUNDO MUNIC. DESENV. URBANO	VEICULO	1.000,00
103	YAMAHA	YBR 125 E	2000	PRATA	JZD-4071/MT	9CBKE0100Y0001532	748273614	MARCOS R. CESPEDES AJORIMAL F. YAMAHA AOM CONS.	SUCATA	100,00
104	HONDA	C100 BIZ	2004	AZUL	JZK-9627/MT	9C2HA0700R032101	831345484	PAULO F. DE G. BELFORT/A.F. CONS NACIONAL HONDA.	VEICULO	1.100,00
108	HONDA	TURUNA 125	1982	CINZA	JYV-7047/MT	CG125BR3042575	127157131	ANTONIO ALVES DA SILVA	SUCATA	100,00
125	VW	FUSCA	1977	BRANCA	AJD-3455/MT	BJ564725	513970851	APARECIDA DOS SANTOS	SUCATA	200,00
126	FIAT	TEMPRA STILE	1995	VERMELHA	LNU-6942/PR	9BD15900059104572	630376875	CARLOS E. DA SILVA/F. BCO PANMERICANO S/A	SUCATA	200,00
128	GURGEL	BR 800 SL	1991	VERMELHA	S/H+ EMPLA	9BUBR005M1005411		GURGEL	VEICULO	1.000,00
131	FIAT	PALIO	1998	CINZA	HRM-5890/MS	9BD178296V0685599	702447609	CARLOS JOSE DE S. FEYTES/A.F. CONTINENTAL BANCO S/A	SUCATA	200,00
132	FIAT	PALIO ED	1997	AZUL	MVL-5394/MT	9BD178016V0253736	673431150	RESENO SOUZA REISA/A.F. BANCO FINASA.	VEICULO	3.000,00
134	VW	SAVEIRO	1988	AZUL	JYR-5568/MT	9BWZ2302L2P12968	125775740	LORIS BIANCHI	SUCATA	200,00
135	VW	GOL CL	1990	BRANCA	JZC-8453/MT	9BWZ2302L2P123074	427859662	CLEBER GOMES GUIMARAES	SUCATA	200,00
137	GM	CHEVETTE	1983	BRANCA	JZB-2099/MT	5E1UUC169704	125871392	LEONOR BARROS DE SOUZA	SUCATA	200,00
138	VW	GOL CL 1.8 MI	1998	VERMELHA	CKN-2327/MT	9BWZ2377TP589105	665870523	ELENILZA RAMOS CARNAUBA	VEICULO	4.000,00
139	FIAT	UNO CS	1990	VERDE	JYS-2489/MT	9BD146000L3589393	125928456	MARIO LINS DA SILVA DOS SANTOS	SUCATA	200,00
140	GM	OPALA	1991	VERMELHA	HCP-5978/MS	5N87EAB135504	553052350	AURI FAVIO PINHEIRO DESOUSA	SUCATA	200,00
141	FIAT	UNO FIORINO 1.5	1993	BRANCA	HOS-4862/MS	9BD146000P8305650	612324800	SASAPAN COM PROD ALIMENT LTDA/A.F. BANCO ITALY	SUCATA	200,00
142	FORD	ESCORT GHA	1987	VERDE	JYP-9058/MT	9BFEXLBA9H955113	125584867	MARIA CRISTINA CERIEIA	SUCATA	200,00
143	VW	GOL	1994	PRATA	JYB-2958/MT	9BWZ2302ZRP259485	822356828	ROBERTA RIBEIRO/R.D.FORD FACTORING FORM COM.LT.	SUCATA	200,00
145	GM	OMEGA	1993	VERMELHA	S/H+ EMPLA	9BGVP196PPB220885		GM OMEGA	VEICULO	5.000,00
146	VW	PARATI	1997	VERDE	JYV-8527/GO	9BWZ2379V123237	678612579	LUIZ CARLOS FREITAS	SUCATA	200,00
147	VW	GOLF GL	1995	AZUL	KCS-1103/MT	YBWC081H6S85000145	649895452	ANTONIO DAIR DOS SANTOS	VEICULO	3.500,00

LI	Marca	Modelo	Ano	Cor	Placa	Chassi	Renavan	Proprietário	Situação	Valor
148	FORD	BELINA II L	1984	DOURADA	BCE-0942/MT	9BFDXLBB1R0E3571	396803547	VERONICA DO VALE MARTINS	SUCATA	200,00
150	FIAT	UNO LIME SX	1996	VERMELHA	KKC-6781/GO	9BD146007T5825143	688356252	ANA PAULA MELO/A.F. BCO LLOYDS TSB SA	SUCATA	200,00
153	GM	KADET GL	1998	VERDE	KAA-6008/MT	9BGKZ088W8W14122	626760474	ALAIRTO FERREIRA DA SILVA/A.F. UNIBANCO DE BCO BR	VEICULO	2.000,00
154	VW	GOL SPECIAL	1998	AZUL	CMY-6787/SP	9BWZ2377PP958571	705310825	FLAVIANO ANTONIO CONSTANTINO	SUCATA	200,00
155	VW	GOL CL 1.8 MI	1996	BRANCA	KAU-5300/MT	9BWZ2377TP576003	664806139	JOSUE GRACINDO ALVES/A.F. FINANCIADORA BCO S/A.	SUCATA	200,00
158	FORD	ESCORT	1989	PRETA	KAS-2907/MT	9BFEXLBAKBM87428	126582347	JOAO RICARDO BORGES DA LUZ NOGUEIRA	SUCATA	200,00
159	VW	CHEVETTE 1.8	1987	VERMELHA	JYA-0888/MT	9RGTB11UHC148893	126359077	ALCIDIO MORETTI	SUCATA	200,00
159	VW	SANTANA	1984	VERDE	HQU-4281/MS	9BWZ2377PP214678RE	145052281	INONE BAGAGI	SUCATA	200,00
160	GM	CHEVROLET C10	1975	AZUL	JYA-5669/MT	C144EBR24580B	128019018	PEDRO ROQUE OLIVEIRA DUTRA	VEICULO	4.400,00
164	GM	CHEVETTE	1978	BEGE	JYU-6362/MT	5E11AHC145997	128108401	JOÃO DE MELO PEREIRA	SUCATA	200,00
167	VW	PASSAT VELAÇAO	1986	BRANCA	JYJ-8925/MT	9BWZ232ZGP061781	126558949	ADILSON DA SILVA RIBEIRO	SUCATA	200,00
169	GM	CHEVETTE	1981	BRANCA	JYJ-5493/MT	5C11BA145142	126262920	EDUARDO PURIFICACAO MOSQUERO/A.F. COMP CFI.	SUCATA	200,00
170	FORD	ESCORT HOBBY	1993	VERMELHA	HRA-3184/MT	9BFZ232Z2P834912	611510886	WALTER SARAGGUA MARCANTONIO	SUCATA	200,00
173	VW	KOMBI PICK UP	1996	BEGE	JYA-7878/MT	9BWZ23261TP031308	662975600	ITAMARATI LEAS ARR. MERCANTIL S/A	SUCATA	200,00
174	VW	GOL S	1984	VERDE	JYA-8432/MT	9BWZ2320ZET421117	519599884	JUNIOR CESAR DOURADO DE ARAUJO	SUCATA	200,00
175	FIAT	147 L	1981	BEGE	HK-0615/MT	9BD147A0000428502	129796750	JOÃO RIBEIRO BAIÃO JUNIOR	SUCATA	200,00
176	VW	FUSCA 1300	1980	BRANCA	JYJ-8083/MT	B0061674	125091001	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA MOLINA	SUCATA	200,00
178	VW	PASSAT	1978	MARRON	AHH-8970/MT	BT194102	511419350	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SUCATA	200,00
179	GM	CHEVETTE	1977	BEGE	BSC-5011/SP	5D11AGC104778	418830967	ALICE DOS SANTOS SILVA	SUCATA	200,00
180	GM	MONZA SLE	1986	VERMELHA	JDS-5609/MT	9BGJ112H80002495	120980128	GENIVALDO MAGALHÃES DE PAULA	SUCATA	200,00
181	FIAT	ELBA CSL	1990	AZUL	AAJ-5367/MT	9BD14600L3596193	523840463	CELSO LUZ MILAN/A.F. BANCO ITAU S/A	SUCATA	200,00
182	FORD	PAMPA	1984	VERMELHA	JYA-8432/MT	9BFEXLBP3EC11774	125984020	REINALDO PINTO DUARTE	SUCATA	200,00
183	FORD	ESCORT L	1986	CINZA	JYK-9918/MT	9BFEXLBA8R31567	129500726	HELICIO GOMES PINTO		

TRIBUNAL DE CONTAS

ATO Nº 214/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

EXONERAR SELMA MAZARELLO DA SILVA FERREIRA do cargo, em comissão, de Gerente de Protocolo, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 01 de agosto de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de agosto de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ATO Nº 215/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

EXONERAR EDUARDO COUTINHO GOMES do cargo, em comissão, de Encarregado de Serviço de Material e Patrimônio, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 01 de agosto de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de agosto de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ATO Nº 216/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor estável **ANDRÉ RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 6, para exercer o cargo, em comissão, de Encarregado de Serviço de Material e Patrimônio, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 01 de agosto de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Eduardo Coutinho Gomes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de agosto de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ATO Nº 217/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

NOMEAR EDUARDO COUTINHO GOMES para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Protocolo, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 01 de agosto de 2006, na vaga verificada com a exoneração de Selma Mazarello da Silva Ferreira.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de agosto de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 155/JJC/06

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. MOISÉS SACHETTI**, presidente do DETRAN-MT, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao processo 3.838-5/2006. Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no Art. 17, § 3º da Lei

Complementar nº 11 de 18 de dezembro de 1.991.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 08 de agosto de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 09 de agosto de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 155/JJC/06

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal **NOTIFICO o Sr. MOISÉS SACHETTI**, presidente do DETRAN-MT, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	3.838-5/2006
Interessado	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Assunto	Contas Anuais relativas ao exercício de 2005.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no Art. 17, § 3º da Lei Complementar nº 11 de 18 de dezembro de 1.991.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 08 de agosto de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 10 de agosto de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

3x1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 156/JJC/06

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal **NOTIFICO o Sr. ELSON DOS SANTOS**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	3.816-4/2006
Interessado	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera - VERAPREVI
Assunto	Contas Anuais relativas ao exercício de 2005.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no Art. 17, § 3º da Lei Complementar nº 11 de 18 de dezembro de 1.991.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 10 de agosto de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 10 de agosto de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 157/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. José Carlos Teixeira da Silva** – presidente da Câmara Municipal de Acorizal, para que no prazo máximo de 15(quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 7.590-6/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 09 de julho de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 10 de agosto de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da comissão permanente de licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1776/2006, comunica aos interessados no Edital de Leilão nº 004/2006, em correção ao AVISO DE LICITAÇÃO publicado no dia 19/06/2006 no Diário Oficial do Estado e no Jornal Acontecendo, que os dados do Lote nº 01 é conforme abaixo e não como constou: Lote 01: Pá carregadeira Clark 55 A3, série 4220A-424-BRC. Avaliada em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Água Boa - MT, 10 de Agosto de 2006.

ARI CELSO PINTO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE COMPRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2006

PROCESSO: Nº 26/2006. **OBJETO:** Aquisição de Terreno com área de 29,04 há (seis alqueires) no município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

FONTE: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1052 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS

4490.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

VALOR CONTRATADO: 44.445,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CONTRATADO: Gedivaldo Rates Gomes. **FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização de acordo com a expectativa da administração para Conjunto

Habitacional.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2006 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2006

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na ampliação do sistema de distribuição da rede de água no município. **DO PREÇO:** O valor global deste CONTRATO é de R\$1.485.233,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos). Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os cronogramas físicos financeiros e a planilha orçamentária da obra, após atestadas as medições. **DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de sua assinatura. **DATA:** Confresa, 10 de julho de 2.006. **ASSINANTES:** Antonio Roberto P. de Carvalho – J J Industria Comércio e Construção Ltda – Contratada - Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante

DENIS MARCOS PEREIRA

Presidente Comissão Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013-2006

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que sagrou-se vencedora a empresa Pinheiro da Silva & Souza Dias Ltda. Juína-MT, 10/08/06.

Andre Felipe Arruda Salles

Presidente da CP

Clarice Olivo

membro

Nilson Evangelista

membro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2006, instaurado pela Portaria n.º 264/2006, com o fim de apurar denúncias de infrações cometidas pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho no uso de suas atribuições como Secretário Municipal de Saúde, desta cidade de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER** a quem interessar possa, **QUE** o presente EDITAL tem por finalidade a **NOTIFICAÇÃO** dos Srs. **DANIEL AUGUSTO SANTOS, inscrito no CRM-MT Nº4980, WILSON LUIZ GONÇALVES inscrito no CRM-MT Nº485, VALDIR FARIA DE MORAES inscrito no CRM-MT Nº289 e EDGAR ALFONSO HERRERA AYALA inscrito no CRM-MT Nº4890, para que se apresentem no dia 15 de agosto de 2006, às 08h00min, 09h00min, 10h00min e 11h00min**, respectivamente, na sala da administração, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 940, nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a fim

de prestar esclarecimentos referente ao Processo supra, em razão das imputações contidas na Portaria inaugural.

Pedra Preta- MT, 09 de Agosto de 2006.

AGNALDO NUNES BARBOSA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2006.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2006**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Aquisição de combustível para atender as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2006.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

TOMADA DE PREÇO 003/2006 – EDITAL RESUMIDO

O Município de São José do Rio Claro-MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº365 Centro – São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preço supracitada, onde foi habilitada para a fase de proposta a empresa CONSTRUMAN – CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. Fica aberto a partir desta data o prazo recursal, estando os autos do processo disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro. São José do Rio Claro – MT, 02 de Agosto de 2006.

ADRIANA CALHEIROS MORETTI – Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2006

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2006, do tipo menor preço**, com classificação global, regida pela Lei 8.666 de 21 de Julho de 1.993 e alterações posteriores, tendo como objeto, a **aquisição de 01 (hum) Microônibus, novo, para a Secretaria Municipal de Saúde**, com abertura prevista para as **13:00 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2006**. O Edital completo deverá ser requerido por qualquer pessoa da empresa interessada junto ao protocolo geral desta Prefeitura, nos horários das **11:30 às 17:00 horas**, e posteriormente retirado junto à Comissão de Licitação, mediante a comprovação de pagamento de taxa não reembolsável no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou acessado eletronicamente através da página da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra na Internet pelo endereço: www.tangaradaserra.mt.gov.br, não dispensando, neste caso, o requerimento do mesmo, bem como o recolhimento da taxa acima, para a participação. Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT., à Av. Brasil, 50-W – Centro até as 13:00 horas do dia 29 de Agosto de 2006. Tangará da Serra-MT., 14 de Agosto de 2006.

MARIA ALVES DE SOUZA - Presidente da CPL

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2006.

SEFAZ/PANFM

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na Sala de Licitação, sito à Av. Castelo Branco n.º 2.500 – Várzea Grande – MT.

MODALIDADE

Tomada de Preços.

TIPO

Menor Preço Global

OBJETO	Prestação de serviços na área de Consultoria, visando a redefinição da Política de Recursos Humanos, através da reestruturação do sistema de cadastro funcional dos servidores da PMVG, dos procedimentos de recrutamento, seleção e admissão pessoal, da capacitação da equipe técnica no modelo de gestão de pessoas e da revisão do plano de cargos, salários e carreiras dos ORÇÃOS da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal com base na revisão do estatuto da legislação correspondente aos servidores públicos municipais.
REALIZAÇÃO	29 / 08 / 2006 às 14:00 hs.
REGULAMENTO	Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

O presente edital estará a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, na Av: Castelo Branco n.º 2500, Água Limpa, Várzea Grande- Mato Grosso, das 14:00 às 17:00 horas, até 72 (setenta e duas) horas, antes da abertura do certame no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2006.

JAQUELINE FAVETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2006.

SEFAZ / PNAFM

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na Sala de Licitação, sito à Av. Castelo Branco n.º 2.500 – Várzea Grande – MT.

MODALIDADE	Tomada de Preços.
TIPO	Menor Preço Global
OBJETO	Prestação de serviços na área de Consultoria, visando elaborar uma nova proposta de Estrutura Organizacional da Administração Municipal e a Identificação de Procedimentos e Normas dos Processos Administrativos, que facilite uma gestão voltada para resultados.
REALIZAÇÃO	31 / 08 / 2006 às 14:00 hs.
REGULAMENTO	Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

O presente edital estará a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, na Av: Castelo Branco n.º 2500, Água Limpa, Várzea Grande- Mato Grosso, das 14:00 às 17:00 horas, até 72 (setenta e

duas) horas, antes da abertura do certame no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2006.

JAQUELINE FAVETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO/2006

CONTRATO N.º: 057/2006.

Partes: Município de Vera - MT e a Empresa Construtora Juruena Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construir muro de fachada com pórtico de acesso e Urbanização. Data: 21/07/2006. Valor: R\$ 136.133,97.

CONTRATO N.º: 058/2006.

Partes: Município de Vera - MT e a Empresa Rotal Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, medicamentos. Data: 26/07/2006. Valor: R\$ 3.050,22.

CONTRATO N.º: 059/2006.

Partes: Município de Vera - MT e a Empresa Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, medicamentos. Data: 26/07/2006. Valor: R\$ 576,70

CONTRATO N.º: 060/2006.

Partes: Município de Vera - MT e a Empresa Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, medicamentos. Data: 26/07/2006. Valor: R\$ 15.959,04.

CONTRATO N.º: 061/2006.

Partes: Município de Vera - MT e a Empresa Fistarol & Fistarol Ltda. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, medicamentos. Data: 26/07/2006. Valor: R\$ 2.047,29.

CONTRATO N.º: 062/2006.

Partes: Município de Vera - MT e a Empresa Cincomed Distrib. De Materiais Cirúrgicos, Hospitalares e Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, medicamentos. Data: 26/07/2006. Valor: R\$ 5.661,50.

CONTRATO N.º: 063/2006.

Partes: Município de Vera - MT e a Empresa Silva Freire & Vargas Assessoria e Advocacia. Objeto: Serviços de assessoria e consultoria jurídica. Data: 26/07/2006. Valor: R\$ 62.999,96.

CONTRATO N.º: 064/2006.

Partes: Município de Vera - MT e a Sra. Margareth Liez Saad. Objeto: Contratação de profissional médico, para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde. Data: 31/07/2006. Valor: R\$ 50.000,00.

Vera – MT, 11 de Agosto de 2006.

DMT/DO

TERCEIROS

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. CNPJ: 00.945.531/0001-57 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de Agosto de 2.006, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da empresa, à Fazenda Nossa Senhora do Carmo, s/número, Zona Rural, em São José do Xingu/MT, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras levantadas em 31.12.2005; 2) Outros Assuntos de Interesse Social. São José do Xingu/MT, 08 de Agosto de 2.006. Cristiano Fleury Carvalho Santos - Diretor Presidente.

VALTE MIR JOSE CARLIN, portador do CPF nº 510.208.230-20, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e Termo de Averbação de Reserva Legal, para a Fazenda Itália I, localizada no município de Tangara da Serra – MT. Não foi realizado estudo de Impacto Ambiental.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 07.08.2006

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (2006), às 14:25 horas, na sede da CODER, à Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Cascalinho, nesta cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os acionistas que assinaram o livro de presença próprio, às folhas nº. 22, perfazendo “quorum” legal em primeira Convocação, comparecendo como representante do sócio majoritário, (o Município de RONDONÓPOLIS), o Sr. Ailton das Neves - secretário municipal de governo, munido de procuração específica outorgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal: Adilton Domingos Sachetti, data de: 07.08.2006; registrando-se também as presenças dos senhores: Lafaiete Gomes Pinto Filho, Sra. Ilka Mezomo de Souza, respectivamente presidente e membro do Conselho de Administração, srs.: Hussein Badih Daud e Adilson Pinto da Silva Junior e Sra. Ilka Mezomo de Souza presidente e membros do Conselho Fiscal (corrigindo o cargo da Sra. Ilka/; Sr. Carlos Francisco Paniago- membro do Conselho de Administração; Dr. Dailson Nunis-Assessor Jurídico da Companhia; Sr. José Carlos Oliveira Santos-contador da Asplam S/C, contratada para os serviços de contabilidade; Diretoria Executiva ; para: Assembléia geral Ordinária conforme edital expedido em 26.07.2006, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 21.07.2006 e no Diário Oficial do Município edições 26.07;02 e 03.08.2006, Na Presidência desta Assembléia o Sr. Lafaiete Gomes Pinto Filho-Presidente do Conselho de Administração que convidou a mim, Luiz Valero Guariento-acionista, para secretário, ficando assim instalada a presente. Abrindo os trabalhos, o sr.presidente determinou a leitura do Edital de Convocação, adiante transcrito na íntegra. “Assembléia Geral Ordinária Convocação: Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de RONDONÓPOLIS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária , em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Cascalinho, nesta cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, às 14:00 horas do dia: 07 (sete) de agosto de 2006,com embasamento legal nos Artigos: 124, 131, 132 e 142, inciso IV da Lei 6.404/76, afim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”: 1) – Análise, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, e Balanço Patrimonial do Exercício encerrado em

31 de dezembro de 2005; 2) – Outros assuntos de interesse da Companhia; Rondonópolis-MT., 26 de Julho de 2006. Lafaiete Gomes Pinto presidente do Conselho de Administração Ato contínuo pelo Sr.presidente, foi indagado ao Sr. Contador o motivo do atraso da entrega do Balanço, contrariando o estabelecido no artigo 132 da Lei 6.404/76, obtendo como esclarecimento o seguinte : “O Departamento de Contabilidade, em exercícios anteriores não vinha sendo conduzido dentro das normas contábeis adequadas, bem como da Lei 6.404/76. Em razão disto, para fechamento do Balanço do Exercício de 2004, houve a necessidade de um retrabalho visando a adequação dos registros anteriores, retroagindo-se de 2004 até 1.999 para os ajustes. Além disso, houveram varias ocorrências negativas no tocante a programas de escrituração contábil e fiscal, somente ocorrendo a normalidade a partir de abril/2006 com a implantação de um novo sistema adequado, demandando reestruturação geral e refazimento de todo o trabalho do exercício de 2005, o que ocasionou o atraso no fechamento. Atualmente encontra-se tudo dentro da normalidade e nos futuros exercícios o Balanço será fechado em tempo hábil para que possa ser cumprida as normas da Lei “. A seguir, o Sr.contador fez uma ampla explanação dos números apresentados no Balanço, sendo a seguir colocado a discussão e posterior votação sendo aprovado por unanimidade o Balanço Patrimonial do Exercício de 2005. Na seqüência, com relação ao item 2)-Outros assuntos de interesse, manifestou-se o Sr.Ailton das Neves, sobre a necessidade de uma reforma do Estatuto Social, com um desmembramento da Diretoria Administrativa/Financeira para duas Diretorias ou seja 1 Administrativa e a outra Financeira, havendo sobre o assunto, esclarecimento e o consenso de se convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para o dia: 17.08.2006 as 14:00 horas para tratar sobre o assunto nos moldes do artigo 135 da Lei 6.404/76, devendo ser efetuada a convocação. Nada mais havendo a tratar , o Sr. Presidente declara encerrada esta Assembléia, com a lavra da presente ata que, após lida e achada conforme vai abaixo assinada pelos participantes assinaram os senhores: Ailton das Neves-representante do Prefeito, Lafaiete Gomes Pinto Filho, Hussein Nabih Daoud, Carlos Francisco Paniago, Ilka Mezomo de Souza, Adilson Pinto da Silva Junior, Dr. Dailson Nunis, José Carlos Oliveira Santos, Milton Luiz de Araújo, Luiz Valero Guariento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da A.C.C.S/PMMT, no de uso de suas atribuições Estatutárias, consoante o artigo 28, § 2º, artigo 31, incisos, XII , XIV, artigo 38 e 45 convoca seus associados para: Assembléia Geral a realizar-se no dia 28 de agosto de 2006. Segunda feira, primeira chamada às 17:00 horas, a 2ª chamada as 17:30 horas com qualquer número de associados, na sede administrativa da A.C.C.S/PMMT, com a seguinte pauta: ALTERAR O ESTATUTO. Convoca ainda todos os associados para realização das ELEIÇÕES, para o dia 16 de Setembro de 2006, Sábado, das 08:00 às 12:00 horas, conforme dispõe artigo 45 do Estatuto, a realizar-se na sede administrativa.

Várzea Grande-MT, 11 de Agosto de 2006.

Edvaldo Ângelo da Mata
Presidente

HIPOLITO GRADE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta - MT, portador do RG nº 1.535010-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 282.307.959-91, torna público que requereu

junto a **SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a **Licença Instalação (LI)**, **Licença Prévia (LP)** e **Licença de Operação (LO)** para piscicultura da propriedade **Mini Fazenda Guarani**, localizada na Comunidade Colina Verde, 4ª Leste, Lote AF 2146, município de Alta Floresta - MT.

LINO ROSARIO LOPES e Outros, torna público que requereu a **SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a **Renovação da Licença de Operação (LO)** de agroindústria para produção de açúcar mascavo e melado.

EDSON BORSATTI, CNPJ nº 07.424752/0001-29, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira localizada no Assentamento Pontal do Marape, município de Nova Mutum/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A PREDICON Construções Cívicas Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede Comercial à Rua São José, 1984, Loteamento Industrial, Sorriso-MT, com CNPJ nº36.898.708/0001-59, Inscrição Estadual nº13.137.445-1 e Municipal nº823, representada neste ato pelo seu Sócio, Engenheiro Civil Delmar Saul Salton, portador do CPF nº158.524.660-34, residente e domiciliado à Avenida Blumenau, nº2775, Centro em Sorriso-MT, TORNA PÚBLICO que requereu junto à SEMA a Licença Prévia e de Instalação para a atividade de produção de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na usina localizada na Rua de Acesso ao Bairro São José, no perímetro urbano de Sorriso-MT.

“**A NOVO MUNDO ENERGÉTICA S.A.**, com sede administrativa localizada na Estrada Francisco Paes de Barros, s/nº – Bairro Ribeirão do Lipo, Cuiabá – MT, torna público que requereu a **SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, para a **LINHA DE TRANSMISSÃO DE 138 KVA** da **PCH BRAÇO NORTE IV**, no trecho compreendido entre a **PCH Braço Norte IV** até a **Intersecção da LT da PCH Braço Norte III**, no município de **Guarantã do Norte – MT**”.

IDROPOWER ENERGIA S. A. - CNPJ nº 05.261.707/0001-75 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2006. 1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL: Vinte e oito de abril de dois mil e seis, às 17:00 hs. (dezesete horas), na sede social, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, sala 107-A, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso; **2 - "QUORUM":** Estavam presentes os acionistas detentores, em conjunto, da totalidade das ações do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presenças; **3 - DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Mauro Mendes Ferreira, que convidou o Sr. Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan as funções de Secretário; **4 – INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - ORDEM DO DIA:** Tendo em vista a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, o Sr. Presidente declarou a Assembléia regularmente instalada, independentemente das formalidades legais de convocação, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76. Na sequência, o Sr. Secretário, assumindo a palavra, informou que os trabalhos da Assembléia obedeceriam à seguinte Ordem do Dia: a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2005; b) Destinação do lucro líquido do exercício e c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação da verba anual de remuneração dos diretores. Prosseguindo, o Sr. Secretário destacou que os documentos referentes ao item "a" da Ordem do Dia haviam sido encaminhados a todos os acionistas com mais de trinta dias de antecedência da presente Assembléia, o que foi plenamente confirmado. Na sequência, informou que, independentemente da remessa aos acionistas, os referidos documentos haviam sido publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição de 25.04.2006, e Diário de Cuiabá, edição de 26.04.2006. Estando presentes os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, foram consideradas sanadas, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 133 da Lei nº 6404/76, a falta de publicação do aviso de que trata o Artigo 133 dessa Lei e a inobservância do prazo de 05 (cinco) dias antes da data desta Assembléia para publicação das demonstrações contábeis; **5 - DELIBERAÇÕES:** a) Não havendo abstenção legal a ser cumprida, foram aprovadas, por unanimidade, as contas da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2005; b) Com relação ao item "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente destacou que, estando a empresa ainda em fase pré-operacional, não havia o que se deliberar a respeito; c) Em seguida, foram realizados os trabalhos de eleição dos membros da Diretoria para um novo mandato de 01 (um) ano, até a posse dos que vierem a ser eleitos pela A.G.O. em 2007, verificando-se, como resultado, a reeleição, por unanimidade, do seguinte quadro de diretores: **DIRETOR PRESIDENTE - OSÓRIO HENRIQUE FURLAN JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.985.144 SSP/SP e do CIC nº 019.490.478-49, residente e domiciliado na Rua Aracaju nº 201, apto. 221, em São Paulo-SP, CEP 01240-030; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE - CAIO WEIL VILLARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 20.931.531 SSP/SP e do CIC nº 258.999.908-99, residente e domiciliado na Alameda França nº 391, Alphaville Residencial I, em Barueri-SP, CEP 06474-120; **DIRETOR TÉCNICO - HILMAR WUERZLIUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 14 R 840.690 SSP/SC e do CIC nº 065.640.899-53, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII nº 279, bairro Santa Cruz, em Rondonópolis-MT, CEP 78710-700; **DIRETOR COMERCIAL - JÚLIO CÉSAR BIEZUS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 14/R-226.214 SSP/SC e do CIC nº 400.661.509-49, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1672, apto 302, bairro Lourdes, em Belo Horizonte-MG, CEP 30160-042; e **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - MAURO MENDES FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 1.426.803 SSP/GO e do CIC nº 304.362.301-00, residente e domiciliado na Alameda Santa Inês, Casa 1, Condomínio Vila Felice – Jardim Itália, em Cuiabá-MT, CEP 78060-000. Tendo em vista que a empresa está, ainda, em fase pré-operacional, não foram fixados honorários aos administradores eleitos. Na sequência, estando presentes na sala ao lado e convidados a adentrarem no recinto da Assembléia, os diretores declararam, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do Artigo nº 1.011 da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil), que não estavam e nunca estiveram incurso em qualquer um dos crimes previstos em lei que impedem o exercício das atividades de administradores. Assim sendo, o Sr. Presidente solicitou dos diretores que, em seguida, fizessem o competente Termo de Posse nos respectivos cargos. Dando sequência, o Sr. Presidente, antes de concluir os trabalhos, solicitou do plenário a inclusão no texto da presente ata, para fins de informação a terceiros, da redação vigente da disposição estatutária referente ao Capital Social, bem como do quadro demonstrativo das atuais participações acionárias. Aprovada a solicitação, foram transcritas as referidas informações, conforme segue-se: **Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 30.545.000,00 (trinta milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil reais), totalmente subscrito, dividido em 30.545.000 (trinta milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil) ações, todas ordinárias e do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo 11.335.687 (onze milhões, trezentas e trinta e cinco mil e

seiscentas e oitenta e sete) integralizadas e 19.209.313 (dezenove milhões, duzentas e nove mil e trezentas e treze) a integralizar, em dinheiro, até 31.10.2006. São acionistas da empresa: Galf Empreendimentos Ltda., com 52,37%; Osório Henrique Furlan Júnior, com 24,17%; Mauro Mendes Ferreira, com 13,43%; Arcadis Logos Energia S. A., com 6,00%; Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan, com 2,417% e Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, com 1,613%, perfazendo 100%. **6 - ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia com as formalidades de praxe. Cuiabá-MT, 28 de abril de 2006. aa) Mauro Mendes Ferreira (Presidente), Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan (Secretário), Osório Henrique Furlan Júnior, p/ Galf Empreendimentos Ltda. - Ana Maria Gonçalves Furlan (Diretora), p/ Arcadis Logos Energia S. A. - José da Costa Carvalho Neto e Júlio César Biezus Neves (Diretores) e Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da **Hidropower Energia S. A.** Cuiabá-MT, 28 de abril de 2006. **MAURO MENDES FERREIRA** (Presidente) e **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN** (Secretário).

Extrato da ata arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 20060350229, em 03.07.2006.

ESTALIN FERREIRA DE OLIVEIRA – ME, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença de Operação, referente a extração de cascalho, na localidade denominado de Fazenda Angical, zona rural, Município de Sº Ant. de Leverger, Estado do Mato Grosso. **Geól. Sinvaldo Gomes de Moraes-Fone/Fax: (65) 3661-1097-998-38660**

APASI - ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE – TRECHO SORRISO – IPIRANGA DO NORTE – ITANHANGÁ,

EXTRATO DE CONTRATO

APASI - ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE – TRECHO SORRISO – IPIRANGA DO NORTE – ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 05.600.699/0001-44, com sede na Rodovia MT-242 Km 06 Sentido Sorriso Ipiranga do Norte, cidade de Sorriso, vem tornar público que contratou, em 26 de Julho de 2006, a empresa **RODOTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, empresa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maurício Cardoso, nº 552 na cidade de Cuiabá – MT, com a primeira consolidação do contrato social registrado na MM Junta Comercial do Mato Grosso em 06 de Fevereiro de 2004, sob nº 20040043851, inscrita no CGC - MF sob nº 26.558.452/0001-87 e com Inscrição Estadual nº 13122074-8, para a realização dos serviços em Obras Rodoviárias, para a execução Parcial de Pavimentação: sendo execução de serviços de regularização de sub-leito, Sub-Base de Solo Estabilizado Granulométricamente sem mistura e Base de Solo Estabilizado Granulométricamente sem mistura, e Fornecimento de Material de Revestimento (Cascalho) e Transporte local de material em rodovia não pavimentada (construção),(Base e sub-base) na Rodovia Mt 242, no trecho Ponte do Rio Verde + 12 km, Sentido a Ipiranga do Norte Mt. Sub trecho estaca inicial 2.404, com a extensão 10.400(Dez Mil Quatrocentos Metros), Tudo em conformidade nas quantitativos a especificações das planilhas constantes do edital de Concorrência nº 01/2006, com o preço global da obra concluída no valor total de R\$ 1.423.997,25 (Hum Milhão, Quatrocentos Vinte e Três Mil, Novecentos Noventa e Sete Reais, Vinte e Cinco Centavos), a serem pagos proporcionalmente ao andamento da obra, com medição mensal, prazo de 30 dias a partir adimplimento da parcela, com prazo de execução 12 dias operáveis por km, a partir da expedição de Ordem de Serviço, facultado a Contratante o prazo de 05 dias consecutivos contados da publicação na Imprensa Oficial para emissão da Ordem de Serviço., As despesas, decorrentes dos serviços ora contratados, serão suportadas pelo Governo do Estado do Mato Grosso, o qual efetuará repasses à Contratante, com verbas oriundas do FETHAB e, correrão à conta da verba: Dotação: Projeto Atividade: 1287/1000, Natureza de Despesa: 4450.5100, Fonte 131. Do orçamento do Estado do Mato Grosso. **DMT/DO**

MAURY DA SILVA BORGES, CPF Nº 344.428.631-72, torna publico que requereu junto Secretaria de estado do Meio Ambiente (SEMA), Licença Ambiental Única (LAU) e PRAD, da **Estância Nossa Senhora Aparecida**, localizada no município de São José dos Quatro Marcos/ MT.DMT/DO



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA SENAC/MT Nº. 003/2006

1.1-A Administração Regional do SENAC no Estado de Mato Grosso torna público que fará realizar em sua sede, sito à Rua Jessé Pinto Freire nº. 171 – Centro – Cuiabá/MT, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SENAC/MT Nº. 003/2006**, do tipo **MEHOR PREÇO (POR ITEM)**, e que tem por objeto a aquisição de: **ITEM I - 109 (cento e noventa) MONITORES; ITEM II, - 109 (cento e nove) CPU; ITEM III - 02 (DOIS) NOBREAK; ITEM IV - 07 (SETE) IMPRESSORAS LASER; ITEM V - 01 (UMA) IMPRESSORA JATO DE TINTA; ITEM VI - 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL – ITEM VII 17 (DEZESSETE) ESTABILIZADORES e ITEM VIII - 01 (UM) SCANNER** para o SENAC/MT, com prestação de assistência técnica durante o período de garantia, cujas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital, objetivando equipar a Administração Regional e os Centros de Educação Profissional de Cuiabá, de Tangará da Serra, Colider e Barra do Garças, com entrega dos equipamentos nos locais indicados anexo, observando-se que os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser entregues no **dia 29/08/2006, 3ª feira, as 09:00hs** no endereço acima indicado. - **CONDIÇÕES GERAIS: CAPITAL MÍNIMO:** o capital mínimo exigido será de 50.000,00 (cinquenta mil reais) registrados e integralizados até 90 dias anteriores à publicação deste AVISO. - **REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Contrato de Fornecimento de Equipamento de Informática ou equivalente. - **AQUISIÇÃO DO EDITAL COMPLETO (Edital e Anexos): LOCAL:** Na sede do SENAC/MT, sito a Rua Jessé Pinto Freire nº. 171, a partir desta publicação; **PREÇO DO EDITAL COMPLETO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) - **CRENCIAMENTO:** O Edital completo será entregue ao portador, com credenciamento específico expedido pela empresa interessada e após pagamento. - **HORÁRIO:** Comercial, até as 17:00 hs do dia 25/08/2006. - **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Será regido pela **Resolução SENAC 845/2006 de 20.02.2006**, publicada na seção 3, página 100 e seguintes do Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2006, que aprovou as modificações nas Resoluções Senac 801/2001 e 810/2002 e constituído do **MEHOR PREÇO (POR ITEM) - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia 29/08/2006, as 09:00hs, com recebimento dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÕES (A) e PROPOSTA (B)** das empresas licitantes. Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2006.

Edgar Vitor da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASP/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

POSTO OURO VERDE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.431.485/0001-30 e Inscrição Estadual sob nº 13.023.677-2, estabelecida à Rodovia BR 364, Km 116, Zona Rural – Rosário Oeste – MT, por seus sócios proprietários **DECLARA** sob as penas da lei, que foram extraviados TODOS os Livros Fiscais autenticados (Registros de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário, Termos de Ocorrências, Controle de Estoques etc.), TODAS as Notas Fiscais (AIDF), Formulários Contínuos liberados e Autorizados pela Agência Fazendária, bem como também a não existência de Estoque e Imobilizado e a sua Inatividade Total. Rondonópolis – MT, 09/Agosto/2006.

PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS DE RONDONÓPOLIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.208.171/0001-73 e Inscrição Estadual sob nº 13.168.493-0, estabelecida à Av. Presidente Médice, 4240, Centro, Rondonópolis-MT, por seu procurador, declara sob as penas da Lei, que foram extraviados os livros fiscais de Registro de Apuração de ICMS nº 06, Registro de Inventário de 2000 e 2001 e Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01, contendo as informações referentes ao Termo de Lacre e Deslacre da ECF.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

I. C. S. COMERCIAL REVENDEDORA DE GÁS LTDA, CNPJ (MF) sob nº 24.706.152/0001-72 e Inscrição Estadual sob nº 13.054.972-0, com sede na Rua 22, nº 320, Centro, Água Boa-MT; **COMUNICA O EXTRAVIO das Notas Fiscais de Saída de nº 001 à 150 e de 201 à 250 Série D-1 e Notas de Saída de nº 501 à 550 Série D-2.**

SUCATÃO AGRÍCOLA LTDA, empresa estabelecida na Rua Olivério Porta, 2200, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.429.097/0001-40 e inscrição estadual nº 13.190.406-0, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais: Bloco de NF M/1 nº 626 a 650.

A empresa **Sérgio de Lima e Pereira Mendes Ltda**, estabelecida à Av. Bandeirantes Nº 2432, Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 04.034.193/0001-52 e Inscrição Estadual 13.196.599-9, comunica o extravio de notas fiscais série 1 do nº 00001 ao nº 00075, notas fiscais série D do nº 001 ao nº 900.

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

REALTY LISEN INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.083.383/0001-05 e no Município sob o nº

89509, estabelecido na Avenida 05, nº 01, bairro Parque Cuiabá – Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, nº 000048, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estipulada na alínea "f" do inciso VI do Art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

SB Gráfica e Editora Ltda., inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 70.431-531/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº 13.146.668-2, estabelecido na Rua Profª Tereza Lobo, 319 D – Consil – Cep: 78048-670 – Cuiabá - MT, por seu representante legal **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto A Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a 2ª e 3ª via de nota fiscal Preenchida de série 03, número 029861, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estipulada na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

MEGA EVENTOS – DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA - ME., Av. Jornalista Archimedes Pereira Lima, nº 2451, Sala 02 Bairro: Jardim Italia, Cuiabá/MT, CNPJ/MF: 04.473.456/0001-20, vem, por seu procurador infra-assinado, sob as penas da lei, declarar, com base nas disposições contidas no art. 69 da Portaria nº 59/97 - SEFAZ, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 58, de 31/08/98, que foi extraviada a nota fiscal de serviço 2º via nº 000400 e 000401. **ASP/DO 3x1 (11, 14 e 15/08)**

INSTALADORA GIAN, CPF: 299.733.141-34, I.M: 38310, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30/01/01, que **Extraviou a Nota Fiscal nº 000373, Série 03, nota emitida**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estipulada na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

ASP/DO



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos flores,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".